



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE
TIMOR-LESTE**

RELATÓRIO FINAL

**ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS &
PARLAMENTARES**

Abril, Maio & Junho 2007

**MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL
UNIÃO EUROPÉIA**

ÍNDICE

I. SUMARIO EXECUTIVO	1
II. INTRODUÇÃO	4
III. SITUAÇÃO POLÍTICA	4
A. Contexto Político	4
B. Principais Actores Políticos	7
IV. ASSUNTOS LEGAIS	7
A. Enquadramento Legal	7
B. Outras Questões Legais	9
C. Lacunas no Enquadramento Legal	11
V. ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL	15
A. Estrutura e Composição da Administração Eleitoral	15
B. Administração das Eleições	17
VI. RECENSEAMENTO	20
A. O Direito a Votar	20
B. Procedimentos de Recenseamento	20
VII. REGISTO DE CANDIDATOS	23
A. Procedimentos de Registo	23
B. Reclamações Relativas ao Registo	26
VIII. A CAMPANHA ELEITORAL E A SITUAÇÃO PRÉ-ELEITORAL	26
A. Visão Geral das Campanhas Eleitorais	26
B. Uso de Recursos Estatais	28
C. Educação Eleitoral	29
IX. ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E AS ELEIÇÕES	30
A. Ambiente da Comunicação Social	30
B. Enquadramento Legal dos Órgãos de Comunicação e as Eleições	32
C. Monitorização da Cobertura Eleitoral dos Órgãos de Comunicação	33
X. PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NO PROCESSO ELEITORAL	36
XI. PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	39
XII. DIA DE VOTAÇÃO	40
A. Visão Geral sobre a Votação	40
B. Contagem	42

XIII. RESULTADOS	44
A. Apuramento e Comunicação dos Resultados	44
B. Reclamações Contra os Resultados Eleitorais	47
XIV. RECOMENDAÇÕES	49
ANEXO 1. RESULTADOS DAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS	58
ANEXO 2. RESULTADOS DAS ELEIÇÕES PARLAMENTARES	59
ANEXO 3. RECLAMAÇÕES	61

I. SUMARIO EXECUTIVO

- Tendo recebido um convite do Governo de Timor-Leste, a Missão de Observação Eleitoral da União Européia (MOE UE) observou as eleições presidenciais e parlamentares, que foram realizadas no dia 9 de abril (primeira votação presidencial), 9 de maio (segunda votação presidencial) e 30 de junho (parlamentares) de 2007. O mandato da MOE UE, liderado por Javier Pomés (Membro do Parlamento Europeu) foi de avaliar o processo eleitoral de acordo com o enquadramento legal timorense, junto com padrões regionais e internacionais para eleições democráticas. A MOE aderiu à “Declaração de Princípios de Observação Eleitoral Internacional” celebrada pelas Nações Unidas em Outubro de 2005.
- As eleições presidenciais e parlamentares de 2007 mostraram um processo eleitoral abertamente competitivo, que representa um marco significativo no desenvolvimento democrático de Timor-Leste. As eleições beneficiaram-se de um compromisso profundo dos partidos políticos e foram notáveis para o nível de liberdade celebrada por todos os candidatos para reunir-se e expressar as suas opiniões. A administração eleitoral dirigiu eleições confiáveis e genuínas num ambiente geralmente pacífico, os timorenses mostraram um compromisso admirável com a democracia, e participaram entusiastamente no processo eleitoral. Tanto as eleições presidenciais como as parlamentares satisfizeram os padrões internacionais básicos para as eleições democráticas¹.
- Em geral, o enquadramento legal está em conformidade com os padrões internacionais para eleições democráticas, mas contém lacunas significativas e foi concluído de forma tardia. Existem aspectos problemáticos que devem ser enfocados antes das futuras eleições como a falta de poderes de execução e sanções para garantir o cumprimento da lei.
- As eleições foram administradas pelo Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), que se encontra sob as ordens do Ministério da Administração Estatal, induzindo alguns candidatos a questionar a sua imparcialidade durante todo o processo. O processo eleitoral foi supervisionado por uma entidade independente, a Comissão Nacional de Eleições (CNE), a qual foi também a responsável de preparar os regulamentos e de resolver as reclamações. A CNE foi criada tardiamente, em Janeiro de 2007, o que limitou a sua capacidade para supervisionar todos os aspetos do processo eleitoral presidencial. Algumas organizações da sociedade civil questionaram a total independência de estes dois órgãos de influencia estatal, embora aprovassem o seu desenvolvimento em geral e concordassem com os resultados finais das eleições.
- Ambos os órgãos eleitorais levaram a cabo as suas obrigações de forma tecnicamente competente e trabalharam muito para conseguir que as eleições fossem pacíficas e credíveis. Eles foram assistidos com o conselho e apoio da Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMIT), e o trabalho de várias centenas de pessoas (400 na cima das operações). Este apoio esteve, ocasionalmente, por cima do mandato original da UNMIT, chegando às vezes a tomar decisões. São necessários alguns melhoramentos e

¹ De particular importância são aqueles contidos no “Convênio Internacional sobre Direitos Políticos e Cívicos” (CIDPC) o qual Timor-Leste ratificou o 18 de Dezembro de 2003.

mais capacitação continua para eleições futuras, particularmente, uma melhor coordenação entre a STAE e a CNE, mais poderes para a CNE, maior transparência da parte da CNE, e mais planeamento prévio da parte do STAE.

- Mais de 500.000 votantes foram registados para participar nas eleições presidenciais e parlamentares, a maioria tendo sido recenseada para as eleições dos sucos (eleições locais) de 2004-5. Um total de 70.000 novos votantes foi recenseado durante o período de atualização do recenseamento. Algumas características do processo de recenseamento afectaram a precisão do registo, ainda que isto seja devido ao desejo de conferir o direito de voto ao maior número possível de pessoas. Estes defeitos devem ser corrigidos.
- Devido à crise do ano 2006 e ao extenso número de pessoas deslocadas internamente (PDIIs) não houve uma lista separada de votantes em cada estação de voto, o qual permitiu uma maior flexibilidade para os votantes embora à custa de algumas medidas antifraude. Não houve um período de exposição e contestação público prévio à eleição presidencial, se bem que este é um requisito fundamental para a transparência e a credibilidade do registo.
- Foram registados oito candidatos como candidatos presidenciais, incluindo uma mulher. Nenhum dos candidatos que se apresentou foi rejeitado, sendo a apresentação de 5.000 firmas de apoio dos cidadãos o mais oneroso critério de registo. Houve uma falta de informação sobre o processo de verificação dos candidatos. Um total de 1.260 candidatos foi registado para as eleições parlamentares. A lei exige que cada partido político ou coligação apresente uma lista de 90 candidatos (65 candidatos efectivos e 25 suplentes). Apresentaram-se um total de 14 entidades políticas.
- Os candidatos presidenciais e parlamentares e os partidos foram em geral capazes de exercer seus direitos à liberdade de expressão, assembléia, associação e movimentos. Os candidatos conseguiram sem maiores obstáculos realizar todo tipo de actividades da campanha, que se desenvolveu em todo o país. Em quase o 30% das actividades de campanha observadas pelos observadores da MOE UE, houve alguma distribuição de bens ou dinheiro, em contra dos regulamentos eleitorais timorenses. O Código de Conduta para candidatos para Presidência de Timor-Leste, assim como o Acordo dos Partidos Políticos para as eleições parlamentares, foi violado em alguns casos. A MOE UE notou que a intervenção da CNE para deter as actividades negativas de campanha foi limitada.
- A MOE UE lamentou que os partidos e os candidatos não se dissociaram de figuras locais supostamente envolvidas em casos de intimidação a votantes, ou acusados pela Comissão Especial Independente de Inquérito das Nações Unidas para Timor-Leste de ter responsabilidades pessoais ou institucionais durante a crise de 2006.
- O procedimento de reclamações da Comissão Nacional de Eleições, o qual foi utilizado para ambas as eleições foi editado com atraso em relação às eleições presidenciais. O mesmo inclui alguns requisitos restritivos. A informação pública sobre como fazer uma reclamação, e sobre como estas reclamações foram resolvidas, deve ser melhorada.
- As mulheres participaram em todos os aspectos de estas eleições, ainda que não sempre em relação proporcional aos seus números na população. As mulheres compõem o 48,7% dos votantes registados. Uma candidata feminina apresentou a sua candidatura para as

eleições presidenciais, e ressaltou as questões femininas no debate nacional, entretanto as campanhas de outros candidatos deram pouca cobertura aos assuntos de gênero. A lei dita uma quota, garantindo que uma quarta parte dos candidatos nas listas para as eleições parlamentares sejam mulheres. Esta quota parlamentar resultou numa percentagem ligeiramente maior de mulheres eleitas, comparado com o parlamento anterior.

- No dia da votação os votantes participaram em números significativos em ambas as eleições, com uma taxa de participação de 81% para a presidencial e de 80% na parlamentar. A votação decorreu tranquilamente e de maneira ordenada, e os procedimentos de votação foram em geral bem seguidos. Os observadores da UE informaram sobre poucas instâncias de intimidação e perturbação. Estiveram presentes fiscais de partidos políticos e observadores nacionais em quase todas as estações de voto visitadas, contribuindo à transparência do processo.
- Realizaram-se melhoramentos consideráveis nos procedimentos de votação e de contagem, em particular entre a primeira e segunda votação das eleições presidenciais, dando como resultado processos mais rápidos e com menos erros de contagem. A contagem registrou algumas dificuldades com o preenchimento dos formulários e na determinação dos votos nulos na primeira votação, com melhoramentos para a segunda votação. A contagem realizou-se no nível de distrito durante as eleições parlamentares como resultado de uma emenda à lei eleitoral.
- A alta participação nas duas eleições e a diminuição progressiva dos votos nulos e em branco em ambas as eleições demonstrou que o eleitorado estava familiarizado com os procedimentos de votação depois de uma extensa campanha de educação eleitoral. Aliás, o novo procedimento da contagem estabelecido durante as eleições parlamentares foi compreendido e aceitado pela população.
- Os problemas com o procedimento de apuramento e o anúncio dos resultados na primeira votação foram corrigidos e melhorados em grande parte para a segunda votação das eleições presidenciais. A informação pública sobre os resultados ainda poderia ser aperfeiçoada, emitindo um relatório detalhado dos resultados por estação de voto e explicando o processo de apuramento. Notaram-se melhoramentos significativos nas eleições parlamentares, com a CNE dando conferências de imprensa duas vezes por dia, fornecendo resultados e actualizando o boletim da sua página web com regularidade.
- Como em outros sectores do país, os órgãos de comunicação social timorenses são limitados na sua capacidade e nos seus recursos humanos. Deve-se adoptar uma legislação específica para regular a actividade dos meios de comunicação, e precisam-se esforços para melhorar as capacidades técnicas dos jornalistas, junto com a qualidade e alcance dos mesmos meios. Apesar da sua fraqueza e das difíceis condições de trabalho, a cobertura das eleições foi equilibrada e os meios de comunicação contribuíram à disseminação da informação sobre as eleições.

II. INTRODUÇÃO

As eleições presidenciais realizaram-se em duas voltas o 9 de Abril e o 9 de Maio, as eleições parlamentares levaram-se a cabo o 30 de Junho. Na sequência de um convite do Governo de Timor-Leste e da Comissão Nacional de Eleições (CNE), a União Européia (UE) estabeleceu uma Missão de Observação Eleitoral (MOE) na República Democrática de Timor-Leste para a duração do processo eleitoral. O Observador Chefe foi Javier Pomés (Espanha), Membro do Parlamento Europeu (MPE).

A MOE UE mobilizou-se o dia 15 de março de 2007, e empreendeu observação em todos os 13 distritos. A Missão consistia numa equipe central de sete expertos eleitorais e 28 Observadores de Longo Prazo (OLPs). Para a primeira votação presidencial e as eleições parlamentares juntaram-se à MOE UE uma delegação de quatro e dois membros do Parlamento Europeu, respectivamente, chefiados por Ana Gomes MPE de Portugal. A MOE UE emitiu três declarações preliminares nos dias 11 de Abril, 11 de Maio e 2 de Julho de 2007². Uma vez concluído o processo eleitoral, a MOE UE fechou as suas operações no dia 14 de Julho de 2007.

O mandato da MOE UE foi avaliar compreensivamente se o processo eleitoral esteve em concordância com o enquadramento legal timorense e com os princípios e padrões internacionais para eleições verdadeiramente democráticas³.

A MOE UE deseja agradecer ao governo de Timor-Leste, Comissão Nacional de Eleições (CNE), o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), partidos políticos, candidatos e organizações da sociedade civil em Timor-Leste, assim como representantes das embaixadas em Dili, a Delegação da Comissão Européia em Timor-Leste e a Missão Integrada das Nações Unidas para Timor (UNMIT) pelo seu apoio e assistência durante todo o decorrer da observação. A MOE EU estende também a sua gratidão para a Equipe de Certificação de ONU, outros grupos de observadores internacionais e organizações nacionais de observação.

Este relatório final apresenta os resultados do trabalho da MOE UE abrangendo o processo prévio, durante, e posterior às duas eleições e contém um número de recomendações para as eleições futuras.

III. SITUAÇÃO POLÍTICA

A. Contexto Político

Timor-Leste esteve baixo o controle português durante 450 anos, até que Portugal se retirou abruptamente em 1975, depois da Revolução dos Cravos. A independência foi declarada unilateralmente o 28 de Novembro de 1975 por o FRETILIN (Frente Revolucionário de Timor Oriental Independente) embora não foi reconhecida internacionalmente. Nove dias depois, Indonésia invadiu e permaneceu no poder os seguintes 24 anos. Dado que o FRETILIN teve inclinações marxista-leninistas e alguns apoios da China, Indonésia invadiu, em parte à causa do

² Ver a página web da MOE EU: www.eueomtimorleste.org.

³ Ver “Declarações e Princípios da Observação Eleitoral Internacional” adotada pela UE, Nações Unidas e outros, 27 de Outubro de 2005:
http://ec.europa.eu/comm/external_relations/human_rights?euelection_ass_observ?docs?code_conduct_en.pdf.

seu temor à extensão do comunismo na região, e recebeu certa ajuda ocidental para tal fim. Os timorenses efectuaram uma longa luta de resistência, política e militar, pela independência. O FRETILIN foi a principal agrupação política, ainda que desde o final dos anos 80, este operou debaixo dum guarda-chuva de coligações políticas maiores, incluindo o CNRM (Conselho Nacional de Resistência Maubere), e seu sucessor o CNRT (Conselho Nacional de Resistência de Timor) organizado por Xanana Gusmão. O principal grupo de resistência militar foi o FALINTIL (Forças Armadas de Libertação Nacional de Timor-Leste) liderado por Xanana Gusmão. Muitos dos líderes políticos passaram este período no exílio, incluindo alguns em Moçambique e Angola, conhecidos como o “Grupo de Maputo”, outros em Austrália ou em países ocidentais. Alguns líderes (incluído Gusmão) passaram períodos em prisões indonésias. Dados estimativos de Amnistia Internacional e da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação de Timor-Leste (CAVR) indicam que entre 100.000 e 200.000 pessoas perderam a vida durante o período do domínio indonésio, em conflitos ou como resultado da extrema pobreza, fome e deslocamentos.

Seguindo a caída do regime de Suharto em Indonésia em 1998, o Presidente Habibie decidiu permitir aos timorenses determinar o seu status por referendun. As Nações Unidas supervisaram o referendun sobre a independência de Indonésia o dia 30 de Agosto de 1999, e um 78% da população votou em favor. Isto resultou de forma imediata numa grande onda de violência e terror efectuados por milícias pro-indonesias e forças de segurança. Os resultados foram muitas mortes, e uma grande parte da população foi obrigada a abandonar o seu lar. Mais de 250.000 pessoas fugiram ao outro lado da fronteira com Timor Ocidental, e muitos outros fugiram em direcção ao interior. Perto de 80% da infra-estrutura do país foi destruída. Uma força militar internacional liderada por Austrália chegou no final de Setembro de 1999 para restaurar a ordem, e desde esse momento o país esteve sob a Administração Transitória das Nações Unidas para Timor-Leste (UNTAET) até Maio de 2002.

Em Agosto de 2001 celebraram-se eleições por uma assembléia constituinte, sob a supervisão das Nações Unidas. Dos 88 assentos que compõem a assembléia, 55 foram para o FRETILIN, enquanto o resto ficou dividido entre 11 partidos menores, nenhum dos quais ganhou mais de sete assentos. Efectuaram-se eleições presidenciais em Abril de 2002 e Xanana Gusmão foi eleito com uma maioria de votos abrumadora -82%. Gusmão tem sido membro de FRETILIN embora renunciasse ao partido em 1987, simultaneamente tirando FALINTIL fora de FRETILIN, de maneira a transformá-lo num exército não-partidário. Nenhum candidato do FRETILIN se manteve contra ele, o seu único oponente foi Xavier do Amaral (uma figura bem conhecida, que foi o primeiro presidente em novembro de 1975, e o criador do FRETILIN, e agora um líder de oposição). Ambas as eleições e o referendun, de 1999 foram observadas por missões de observação eleitoral da UE.

A independência foi declarada a 20 de Maio de 2002, e reconhecida internacionalmente. Os termos da recentemente aprovada Constituição fornecem que os membros da assembléia constituinte tornar-se-ao automaticamente membros do primeiro parlamento. Ambos, o parlamento e o presidente têm mandatos de cinco anos que expiram em 2007. Depois da independência permaneceu no país uma presença das Nações Unidas, com uma missão de manutenção da paz (UNMISET) até Maio de 2005, seguida por uma missão política mais reduzida (UNOTIL) até mediados de 2006. Seguindo a crise política de 2006 a Missão Integrada das Nações Unidas para Timor-Leste (UNMIT) foi estabelecida com um mandato que inclui apoio para o processo eleitoral, assim como um papel de polícia e de segurança pública.

As eleições presidenciais e parlamentares de 2007 acontecem após a mais severa crise social e política experimentada por Timor-Leste na sua breve história como país independente. A crise chegou em Março de 2006 por causa da despedida de 591 soldados da FDTL (Força de Defesa de

Timor-Leste) os quais abandonaram as casernas em Fevereiro de 2006 em protesta pela suposta discriminação contra os membros das forças armadas da parte ocidental do Timor-Leste. Os soldados foram conhecidos como *peticionários*, por causa das demandas escritas que têm submetido ao Brigadier General Taur Matan Rual, quem mais tarde decidiu despedir a estes soldados com o apoio do então Primeiro Ministro Mari Alkatiri. O Presidente, na altura, Xanana Gusmão criticou publicamente a despedida dos soldados.

Após quatro dias de demonstrações, uma onda de violência que duraria dois meses, incendiou o país. Esteve focalizada principalmente em Dili, mas houve ecos ocasionais em alguns dos distritos. As confrontações resultaram num número estimativo de 37 mortos e centos de milhares de pessoas deslocadas (entre 150.000 e mais que 200.000 dependendo das fontes de informação). Uma das conseqüências foi que a polícia nacional de Dili foi desarmada e posta fora de actuação. Os incidentes demonstraram a fraqueza das novas instituições timorenses.

Com a violência alcançando o seu pico em Maio de 2006, o Maior da Polícia Militar do FDTL Alfredo Reinado desertou junto a alguns oficiais leais à causa do que ele considerou uma intervenção imprópria do exército durante os enfrentamentos à frente do Palácio de Governo. Reinado tornou-se porta-voz não oficial para os peticionários e esteve posteriormente envolvido em enfrentamentos com o exército. O mesmo foi arrestado e enviado a prisão, escapou imediatamente, permanecendo em fuga durante todo o período eleitoral, a pesar de diversas tentativas para apresá-lo.

Uma força militar e policial internacional (conformada por unidades de Austrália, Nova Zelândia, Malásia e Portugal) respondendo à chamada do governo de Timor, começou a chegar ao país no dia 27 de Maio de 2006. Três dias mais tarde, o Presidente Gusmão declarou um estado de emergência e tomou a polícia e exército baixo o seu controle. Imediatamente, a crise política ganhou ímpeto. No transcurso dum mês, resignarão três ministros (Interior, Rogério Lobato, e Defesa, Roque Rodrigues, no dia 1 de Junho; Assuntos Exteriores, José Ramos Horta, no dia 25 de Junho), assim como o Primeiro Ministro Mari Alkatiri (no dia 26 de Junho), que foi substituído no cargo o 10 de Julho por José Ramos Horta.

A crise avivou tensões latentes entre timorenses ocidentais e orientais que datavam dos tempos da resistência contra a ocupação de Indonésia, que tinham sido alimentadas por uma pobreza persistente, questões sobre a propriedade das terras, uma taxa altíssima de desemprego, e um sério problema de violência a mãos de bandas juvenis.

A situação de segurança melhorou significativamente em direção ao final de 2006, devido à presença de forças de segurança internacionais. Chegou a Polícia das Nações Unidas (UNPOL), responsável pela segurança no país desde Setembro de 2006, e também a Força Internacional de Estabilização (FIE), uma união entre forças militares de Austrália e Nova Zelândia e a Polícia Nacional (PNTL), os quais trabalharam sob direção internacional.

Uma Comissão Especial de Inquérito Independente para Timor-Leste se estabeleceu para pesquisar os incidentes que tiveram lugar entre Abril e Maio de 2006. O seu informe de Outubro de 2006 recomendou o processamento criminal de varias pessoas. Seguindo as recomendações, o anterior Ministro de Interior Rogério Lobato foi culpado de assassinato e sentenciado a sete anos e meio de cadeia. A sentença foi recorrida no Tribunal de Apelações, a qual a sustentou.

As eleições parlamentares e presidenciais de 2007 foram consideradas como uma oportunidade para pôr um fim à crise, reduzir tensões, consolidar a estabilidade, e brindar soluções para os problemas de longa data por meio de medidas pacíficas e democráticas.

B. Principais Actores Políticos

Oito candidatos participaram nas eleições para a presidência do dia 9 de Abril, entre eles o porta-voz do Parlamento e presidente do partido no governo FRETILIN (Frente Revolucionário para um Timor-Leste Independente), Francisco Guterres “Lú-Olo”; e o Primeiro Ministro e Premio Nobel José Ramos Horta. Ramos Horta foi respaldado pelo Presidente Gusmão e o seu partido de nova criação CNRT (Congresso Nacional para Reconstrução Timorense), o qual tomou, discutivelmente, o acrônimo do antigo grupo da resistência. A imagem pública de nenhum de estes dois candidatos foi considerada como seriamente deteriorada pela crise de Abril-Maio de 2006.

Os outros seis candidatos incluindo Fernando “La Sama” Araújo, o líder do partido mais forte de oposição PD (Partido Democrático); Xavier do Amaral, de ASDT (Associação Social e Democrática Timorense), o primeiro presidente após o país ter declarado a sua independência em 1975; Lúcia Lobato, a única mulher candidatando-se pela presidência, com apoio de PSD (Partido Social Democrático); Manuel Tilman, líder do partido em favor da integração com Indonésia KOTA (Associação de Heróis Timorenses); Avelino Coelho, líder do PST (Partido Socialista de Timor), uma facção marxista do FRETILIN; e João Carrascalão, presidente da conservadora UDT (União Democrática Timorense).

Francisco Guterres “Lú-Olo” e Ramos Horta foram à segunda votação depois de obter respectivamente, 28% e 22% dos votos válidos. O dia 9 de Maio, José Ramos Horta, apoiado por cinco dos candidatos deixados fora da carreira à presidência (Fernando “La Sama” Araújo, Xavier do Amaral, Lúcia Lobato, João Carrascalão e Avelino Coelho) ganhou a presidência com um 69% dos votos, enquanto Francisco Guterres, só apoiado por Manuel Tilman, só acrescentou em 3% os votos obtidos durante a primeira votação (31%).

Todos os candidatos que foram derrotados na primeira votação das eleições presidenciais ocuparam posições importantes nas listas dos seus partidos para as eleições parlamentares do 30 de Junho, as quais foram concorridas por 14 partidos. O limiar de 3% dos votos necessários para obter assentos no Parlamento, reduziu a 7 o número de partidos que chegaram a ter representação parlamentar. Este limiar tem a vantagem de eliminar pequenos partidos, evitando um parlamento excessivamente fragmentado. O 3% está na linha dos padrões internacionais, além de ser geralmente aprovado pelos partidos.

IV. ASSUNTOS LEGAIS

A. Enquadramento Legal

Timor-Leste tem ratificado todas as principais convenções de Direitos Humanos, incluindo o Convênio Internacional sobre Direitos Políticos e Cívicos (CIDPC). O enquadramento legal para as eleições presidenciais e parlamentares concorda em geral com os padrões internacionais para as eleições democráticas e foi respeitado durante a conduta de estas eleições. Embora, talvez devido à inexperiência das autoridades eleitorais, houve uma falta de transparência no processo, especialmente no acesso à informação por parte dos observadores, e também na publicação dos resultados durante a eleição presidencial e nos procedimentos de reclamações durante as duas eleições.

O marco legal padeceu algumas lacunas e faltas. Um problema concreto foi a muito retrasada finalização do enquadramento legal para ambas as eleições, conduzindo a uma falta de certeza para todos os envolvidos. O enquadramento legal para as eleições está inspirado na Constituição de 2002 e em três novas leis eleitorais de dezembro de 2006: a Lei de Órgãos de Administração Eleitoral, a Lei Eleitoral para o Presidente da República e a Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional. Algumas disposições relevantes estão incluídas na Lei sobre Partidos Políticos⁴. Somente algumas das lacunas nas leis eleitorais, Presidencial e Parlamentar, foram recheadas com Regulamentos e Códigos de Conduta, no entanto, outras permaneceram sem completar. As emendas às Leis Eleitorais para o Presidente da República e à Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional corrigiram parcialmente as suas faltas.

O Sistema Eleitoral Presidencial

A Lei Eleitoral para o Presidente da República estabelece que o Presidente, será eleito por uma maioria de votos válidos numa circunscrição nacional. Em caso de que nenhum candidato obtenha a maioria absoluta durante a primeira votação, é preciso uma segunda votação a efectuar-se 30 dias mais tarde entre os dois candidatos mais votados. Para estas eleições a primeira votação foi efetuada o 9 de abril e a segunda o 9 de maio.

O Sistema Eleitoral Parlamentar

A Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional dispõe 65 assentos para o Parlamento, eleitos numa circunscrição nacional. É utilizado um sistema de representação proporcional de lista fechada, com um 3% como limiar. Utiliza-se a formula d'Hondt da média mais alta para o reparto dos assentos. Segundo a Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional, as eleições parlamentares e a presidencial devem ser efectuadas com um intervalo mínimo de três semanas entre cada uma. As eleições parlamentares foram efetuadas o 30 de junho.

As Línguas das Leis

A Constituição e as leis eleitorais são substancialmente similares com as de Portugal, e estão escritas em português⁵, uma das duas línguas oficiais. A outra língua oficial é o tétum, amplamente falado pelo 75–80% da população, mas ainda se acha em processo de standardização como língua escrita. O tétum não se encontra ainda num estado suficientemente desenvolvido para ser a língua das leis e do sistema legal. É uma dificuldade significativa que somente uma minoria da população (talvez 5-10%) fale e lea bem o português. As taxas de analfabetismo são elevadas, à volta de um 50%. Isto significa que as leis são inacessíveis para a maioria da população, incluindo alguns funcionários públicos e legisladores. Precisam - se muitos esforços no nível da educação eleitoral e da informação pública para difundir as leis.

Capacidade Local

A falta de conhecimento da lei entre as principais pessoas interessadas, está amplamente difundida, e resulta numa confusão, em falta de transparência no processo e em uma falta de acompanhamento em caso de incumprimento.

⁴ Estas leis são numeradas como a Lei de Órgãos de Administração Eleitoral 5/2006, Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional 6/2006, Lei Eleitoral para o Presidente da República 7/2006, e a Lei dos Partidos Políticos 3/2004. As leis para as eleições presidenciais e parlamentares são muito similares.

⁵ Portugal lidera a assistência técnica internacional para a criação de um corpo de leis nacionais, capacitação de pessoal para o sistema legal, junto a outras nações lusófonas. Ainda não existe um conjunto de leis nacionais, embora algumas leis indonésias (como por exemplo, o Código Penal), e alguns regulamentos da autoridade de transição de Nações Unidas permanecem em vigor.

B. Outras Questões Legais

As novas leis foram adoptadas tardiamente, as ultimas em Dezembro de 2006, em parte devido às demoras parlamentares por causa da crise política de 2006. A CNE é responsável de aprovar os regulamentos e os códigos de conduta, embora a CNE não fosse constituída até o 15 de Janeiro de 2007, gerando demoras inevitáveis na finalização do enquadramento legal.

Emenda Tardia à Lei de Eleição Presidencial

O Parlamento passou uma emenda demorada à lei eleitoral a final de Março que corrigia algumas das faltas nos procedimentos. A lei dizia que só havia uma hora para efectuar a contagem nas estações de voto, depois do qual todo o material seria transportado às assembleias de distrito para recomençar a contagem novamente⁶. Isto foi motivo de preocupação, em tanto que o transporte gerasse questões logísticas e de segurança, além disso, que o processo tivesse sido menos transparente. A emenda estabelece que a contagem seja nas estações de voto. Outra emenda foi uma remoção da condição para que a reeleição seja efectuada em caso de que a votação fosse interrompida ou não efectuada numa estação de voto em particular.

Embora, a emenda também contem uma cláusula polémica aprovada no Parlamento dominado pelo FRETILIN, quem não foi discutido ou consultado entre os actores interessados. A emenda foi ambígua, embora permitisse aos candidatos incluir qualquer símbolo da sua escolha sobre o boletim de voto. Este assunto resultou em dois recursos para o Tribunal de Apelações (ver embaixo, Registo de Candidatos), e suscitou maiores demoras. A emenda não entrou em vigor até o 28 de Março, e isto atrasou o Regulamento de Votação e da Contagem, o qual não entrou em vigor até só quatro dias antes da primeira votação presidencial. Estas demoras criam incerteza e dificuldades na educação eleitoral, e na capacitação de fiscais de candidatura, observadores e oficiais eleitorais.

Emenda à Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional

A Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional foi emendada, aprovada pela maioria parlamentar do FRETILIN sem discussão, e promulgada pelo Presidente no dia 31 de Maio. A modificação mais importante esteve relacionada com a contagem nas Assembleias de Apuramento Distrital (AAD), e não nas Estações de Voto (EV).

A contagem ao nível de distrito precisa de preparação logística e de segurança para o transporte das urnas. A motivação, detrás da mudança da contagem, da EV ao AAD, foi para ocultar as preferências das aldeias e de pequenas cidades para evitar represálias depois da eleição. Não obstante, isto não foi atendido pela emenda à lei eleitoral, assim como a mistura dos boletins de voto não foi prevista na emenda, estava incluído nas orientações para a contagem publicadas o dia 5 de Junho. Estas orientações forneceram as salvaguardas necessárias que garantem a transparência, prontidão e exatidão do processo de contagem, reunindo, portanto todos os padrões internacionais relevantes.

⁶ A disposição original para a contagem foi o resultado de um acordo entre o FRETILIN que desejava que a contagem fosse nas 13 capitais de distrito (assim como foi nas eleições anteriores administradas por a ONU), e outros que queriam que fosse nas estações de voto. A contagem nas estações de voto é mais transparente, e levanta menos suspeita. É uma prática melhor ainda que existam circunstancias especiais que precisam uma contagem centralizada. O mesmo assunto aparece mais uma vez em Maio com uma emenda discutível à Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional que trasladou a contagem às capitais de distrito.

A CNE enviou uma carta datada a 16 de Maio, ao Parlamento Nacional lamentando o facto que a CNE não tinha sido consultada durante o período de discussão da emenda. A CNE considerou que a contagem devia ser mantida nas estações de voto devido a diferentes razões:

- A contagem em estações de voto para as eleições presidenciais foi decidida com o apoio da maioria dos partidos políticos no parlamento e após as discussões entre a sociedade civil;
- A contagem ao nível distrital afecta a transparência do processo (e poderia criar suspeitas de manipulação), e reduz o sentimento de participação da população dentro do processo;
- Mudar o processo de contagem implica mudanças a diferentes níveis: legal (os novos regulamentos devem ser aprovados), logístico e operativo, na educação eleitoral, capacitação dos oficiais eleitorais e de contagem, das estações de voto ao nível distrital, e orçamento entre outras.

A CNE também enviou uma opinião legal ao parlamento com recomendações para ser incluídas na emenda da Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional. Seis das 17 recomendações foram tomadas em conta. As recomendações que não foram tomadas em conta incluem correções para a definição do voto em branco e nulo e uma disposição mais detalhada do processo de apuramento nacional o qual inclui o processo seguido na eleição previa, com maiores poderes à CNE para verificar os votos em branco e eventualmente validá-los, assim como a chamada de testemunhas para dar provas sob juramento.

Uma nova e positiva cláusula deu a possibilidade de votar em prisões e hospitais através de estações de voto móveis, que não tem sido possível durante a eleição presidencial, contrariamente às melhores práticas internacionais. A cláusula de incluir fotografias do primeiro candidato no boletim de voto de cada lista foi removida.

Aprovação Demorada dos Regulamentos e Códigos de Conduta

A aprovação dos regulamentos e Códigos de Conduta é responsabilidade da CNE. Não obstante, a falta de clareza nas cláusulas legais, agravada pelas dificuldades no relacionamento entre o STAE e CNE, suscitou um número de disputas sobre esta função⁷. Houve disputas como se a CNE pudesse efectuar emendas aos projetos dos regulamentos produzidos pelo STAE, e sobre qual é a instituição com o poder de enviar um regulamento aprovado para ser publicado no boletim oficial (um pré-requisito para entrar em vigor) e qual era a instituição que tinha o poder para preparar o regulamento sobre reclamações. Enquanto estas disputas eram resolvidas, houve mais demoras para finalizar os regulamentos. A lei precisa ser clarificada para resolver estes problemas.

Os Regulamentos sobre o Registo de Candidatos e sobre o Recenseamento entraram em vigor no dia 16 de Fevereiro, inaceitavelmente tarde para a eleição presidencial. Isto deixou os candidatos presidenciais com só 12 dias para completar todos os requerimentos, ainda que tivessem obtido 5.000 firmas de apoio com um mínimo de 100 por cada distrito. O recenseamento já tinha começado (29 de Janeiro) antes que os regulamentos entraram em vigor. As razões de estas demoras foram as aprovações tardias das leis eleitorais, e a demorada conformação da CNE, a qual deixou o STAE e a CNE numa situação verdadeiramente difícil. Os mesmos regulamentos governaram as eleições parlamentares.

⁷ A Lei de Órgãos da Administração Eleitoral (5/2006).

C. Lacunas no Enquadramento Legal

A Constituição contém cláusulas importantes para tentar introduzir um nível de igualdade no jogo político eleitoral, estabelecendo os seguintes princípios para as campanhas eleitorais: igualdade de oportunidades e tratamento de todos os candidatos, imparcialidade sobre as candidaturas por parte das instituições públicas, transparência e supervisão das despesas eleitorais. Embora estes importantes princípios permaneçam num nível de retórica a menos que sejam fornecidos, com pormenores e mecanismos de execução na legislação, e isto não foi completamente feito.

Financiamento das Campanhas

O financiamento das campanhas esteve sob regulado: não houve limites nos apoios nem para as despesas dos candidatos. Isto significa que o candidato mais rico poderia gastar muito mais que os outros⁸. Não obstante, a assistência em espécie para cada candidato da parte do PNUD (material de campanha) para ambas as eleições e um subsídio global da parte do governo contribuiu a nivelar a igualdade no campo de jogo político⁹. O subsídio global era de US \$20.000 por candidato presidencial. Para as eleições parlamentares era de US\$30.000 por partido político e US \$45.000 por coligação.

O Regulamento da Campanha Eleitoral exigiu aos candidatos enviar as suas contabilidades a CNE dentro dos 30 dias depois das eleições. A CNE enviou várias cartas aos candidatos presidenciais lembrando-lhes a sua obrigação de apresentar a contabilidade eleitoral das campanhas dentro dos 30 dias após a eleição. Nem assim, as contabilidades eleitorais não foram apresentadas até 12 de Julho para as eleições presidenciais, a CNE considerou que os candidatos não tinham suficiente conhecimento da exigência. Detalhes insuficientes foram entregues e não houve nenhuma sanção especificada pela recusa. O dia 27 de Junho efectua-se uma reunião entre a CNE, os partidos políticos e as coligações que competiam pelas eleições parlamentares para discutir sobre o financiamento das campanhas e a transparência das contabilidades eleitorais dos partidos.

Código de Conduta dos Candidatos

O Código de Conduta dos Candidatos não foi apoiado por nenhuma sanção, e como tal um acordo não obrigatório, com efectividade limitada. Tinha importantes cláusulas sobre o respeito para todos os candidatos, e sobre a realização de campanhas positivas e pacíficas mais que negativas e violentas. Quando foi transgredido, especialmente durante a segunda votação, foi pouco o que se pode fazer para detê-lo. É essencial ter medidas para sancionar a violação de cláusulas legais. Tendo a consideração que isto pudesse tornar-se crime, a sanção deveria estar incluída preferentemente na mesma lei eleitoral, antes que num regulamento¹⁰. Uma alternativa á criação de um delito criminal é que a violação de uma disposição, leve a uma sanção administrativa.

⁸ A Lei de Partidos Políticos declara que as doações podem vir de estrangeiros ou nacionais individuais, ainda que não de parte de instituições governamentais, sindicatos, ou companhias de propriedade estatal.

⁹ O financiamento público não foi fornecido por lei, mas foi uma decisão *ad hoc*. Foi uma decisão razoável e equitativa para estas eleições. No entanto, se no futuro tais quantidades fossem entregues para todos os candidatos, poderia funcionar como um incentivo financeiro para candidatar-se. Para estas eleições o Código foi anunciado após os candidatos estarem já registrados. Em geral é mais usual que alguma parte de financiamento público seja entregue em proporção aos partidos ou candidatos de acordo com os seus votos nas ultimas eleições. Isto apresenta a dificuldade para calcular o apoio de novos partidos ou candidatos, e o sistema de quantidades fixas também não o - permite.

¹⁰ Não é uma pratica legislativa adequada que seja um regulamento, e não uma lei, que tipifique um novo delito criminal. Pode ser aceitável que a lei fixe os principais lineamentos do crime, e que seja o regulamento que especifique os pormenores, como recomenda ICCPR no seu Artigo 15.

Falta de Poderes de Execução da CNE

Uma das principais omissões na lei é a falta de poderes de execução da CNE. Se bem que a CNE é responsável da supervisão das eleições, não tem poder para sancionar as violações das leis ou regulamentos, e tem pouco poder para solucionar situações que podem ser remediadas, ou para obter informação do STAE e de outros órgãos. A CNE escreveu cartas para aqueles que tinham sido denunciados por violar leis e regulamentos. Entre estas cartas se incluíam as enviadas aos dois candidatos da segunda votação, com respeito à utilização de linguagem insultante durante a campanha (uma violação ao Código de Conduta dos Candidatos), e também ao governo, considerando a utilização de recursos públicos por parte de funcionários públicos para actividades da campanha. A CNE divulgou alguns de estes casos aos meios de comunicação tentando fazer certa pressão moral sobre aqueles que violaram os regulamentos da campanha, mas houve pouco mais que puderam fazer. Os poderes da CNE precisam ser acrescentados antes das futuras eleições.

Crimes Eleitorais

Um número de crimes eleitorais tem sido assentado na Lei de Eleição Presidencial, com castigos de até três anos de cadeia e penas de até US\$2.000. Se um crime eleitoral é denunciado ao Ministério Público, não existem procedimentos expeditos para lidar com o caso. Houve um importante acúmulo de casos dentro do sistema legal penal (em parte devido à falta de recursos, em parte devido a casos pendentes desde a crise de 2006), portanto era pouco provável que um caso chegasse a ser investigado antes das eleições. Em geral, é difícil afirmar que o sistema legal penal tão sobrecarregado funcione como uma prevenção efectiva em contra da criminalidade. Durante as eleições passadas a denuncia de crimes eleitorais não resultaram em nenhuma condenação. Isto é causado em parte por problemas generalizados no sistema legal: os cidadãos são temerosos de denunciar crimes ou de ser testemunhas.

Para a eleição presidencial, a CNE anunciou que tinham enviado ao Ministério Público ao redor de 30 queixas que tinham recebido durante a primeira e a segunda votação, por terem alegado uma ofensa criminal. Não se efetuaram condenações. Durante o período das eleições parlamentares o Ministério Público informou que tinham recebido um total de 32 casos de ofensas criminais relacionadas com as eleições.

Reclamações

Ter um mecanismo efectivo de resolução de reclamações é parte essencial dum sistema eleitoral. Em efeito, é uma das maneiras de fortalecer as leis eleitorais, em conjunto com o sistema legal penal e os recursos de apelações para o tribunal. Para violações menores das leis ou dos regulamentos (aquelas violações que não constituem crimes), as autoridades eleitorais são geralmente mais rápidas e efectivas que aos tribunais. A lei outorga à CNE o poder para receber e resolver as reclamações¹¹. Embora, para fazer da resolução de reclamações uma função com

¹¹ A Lei dos Órgãos de Administração Eleitoral, nos seus Art. 4 e 8 outorga à CNE o dever geral de supervisionar o processo eleitoral e certificar a execução das leis relevantes. A Lei Eleitoral para Presidente da República no seu Art. 43 outorga aos votantes ou aos oficiais de candidatos o direito a apresentar reclamação, a qual se fosse efectuada durante a votação deveria ser originalmente tratada pelo pessoal da estação de voto. A reclamação não se pode dirigir à CNE se não está conforme com o resultado. O Regulamento sobre o processo de Votação e Apuramento (primeira votação) repete seu Art. 33, e descreve tipos de reclamações no Art. 56 (em contra da decisão da autoridade eleitoral, ou em contra duma irregularidade cometida por uma terceira parte). O Regulamento de Campanha Eleitoral no Art. 35 diz que partidos e candidatos poderiam fazer reclamações à CNE se seus direitos de campanha são recortados, e outorga à CNE o poder para sobre passar o procedimento de reclamações.

maior sentido, a CNE precisa ter remédios adequados disponíveis para isso, e sanções que possam - se impor (tais como multas ou suspensões de um candidato).

Uma disputa entre a CNE e o STAE sobre o poder para elaborar um regulamento de reclamações levou ao atraso da entrada em vigor do procedimento de reclamações até *após* da primeira votação¹². Isto foi inaceitável em termos do princípio de que as leis e procedimentos deveriam estar disponíveis ao público. Foi pouca a informação pública disponível sobre como apresentar uma reclamação, em parte devido à falta da consciencização do público e dos candidatos sobre este mecanismo, e foram poucas as reclamações oficiais efectuadas durante os dois períodos de campanha presidencial, a pesar das frequentes reclamações informais sobre abusos cometidos por um ou outro candidato. A CNE teve a intenção de distribuir um folheto com informação pública sobre o procedimento de reclamações em cada estação de voto para a segunda votação, embora o STAE recusasse fazê-lo por causa de uma disputa sobre o conteúdo do folheto.

O procedimento de reclamações continha requisitos excessivamente estritos, exigindo que as reclamações fossem firmadas pela testemunha (deveria ser suficiente que a testemunha firmasse uma declaração de testemunha, não é preciso nem pratico que eles sejam eles mesmos os reclamantes). As reclamações tinham de ser efectuadas sobre as quatro da tarde do dia seguinte aos acontecimentos, um limite de tempo surpreendente. Isto era oneroso demais dentro do contexto de logística e comunicações de Timor-Leste. De outra parte, a CNE não anunciou nenhum prazo limite para resolver as reclamações, ainda que fosse uma boa pratica fazê-lo dessa maneira. Poucos reclamantes forneceram as declarações de testemunhas que se precisavam ou as descrições detalhadas dos factos, e um número significativo de reclamações foi recusado por isso.

O pessoal da CNE estava sobre exigido, e não foi possível publicar informação suficiente sobre reclamações recebidas ou como as resolveriam. A transparência melhoraria se mais informação fosse divulgada e a lei deveria exigir isto. A CNE apresentou estatísticas gerais sobre as reclamações recebidas (154 durante a primeira votação, 128 durante a segunda votação), os distritos onde foram recebidas, e as categorias que eles definiram (por exemplo, procedimentos de votação, contagem, - as quais constituíam a maioria das reclamações feitas). Muitas reclamações envolviam a validade dos boletins de voto, e, portanto foram tratadas durante o processo de apuramento nacional. Aquelas que alegavam uma ofensa criminal foram enviadas diretamente ao Ministério Público. Uma lista de questões de procedimento que sobressaíam das reclamações foi enviada ao STAE, assim eles poderiam fazer melhoramentos necessários na capacitação de pessoal ou na educação eleitoral. Onde foi possível a CNE respondeu ao reclamante informando sobre a resolução da sua reclamação. Nas conferências de imprensa, a CNE transmitiu informação ocasionalmente sobre como foram resolvidas as reclamações mais significativas (por exemplo, a denuncia de Ramos Horta sobre a compra de cartões de eleitores foi recusada por falta de provas), embora esta informação não fosse entregue de forma sistemática.

Antes que a CNE anunciasse os resultados provisionais, priorizou aquelas reclamações que pudessem recortar os resultados e resolveram-nas. Na primeira votação, a CNE anunciou que só algumas poucas reclamações podiam afectar os resultados, de forma pouco significativa. Durante a segunda votação, a CNE declarou que não havia reclamações que pudessem afectar os

¹² A CNE quis aprovar um regulamento de reclamações com anterioridade, e solicitou ao STAE a preparação do mesmo, mas STAE interpretou com restrição a lei e disse que as reclamações estavam fora das funções do STAE, e desta forma recusou o caso. A CNE duvidou sobre seus próprios poderes para passar um regulamento por sua conta, ainda que aprovasse eventualmente o procedimento de reclamações. Não foi publicado no Boletim Oficial ate 19 de abril, o dia após a CNE anunciou os resultados preliminares.

resultados. Sete advogados timorenses foram treinados pela CNE no tratamento de reclamações, e seus salários foram pagos por IFES, como parte dum esforço de capacitação.

Ver o Anexo 3 para os quadros de reclamações para as duas votações de eleição presidencial e as eleições parlamentares.

Apelações

Os direitos para apelar, fornecidos pela lei, estiveram de acordo com os padrões internacionais, ainda que os prazos de tempo fossem bastante reduzidos e houvesse algumas lacunas nos procedimentos. As apelações podiam ser apresentadas ao tribunal de Apelações contra toda decisão dos órgãos eleitorais, assim como também especificamente em contra os resultados preliminares e em relação com o registo de candidatos¹³. Só há uma instancia de apelação, não existe recurso contra a decisão do Tribunal de Apelações. O prazo para apresentar recursos de apelação contra os resultados provisórios foi de 24 horas, e também para apelar em contra de decisões relativas ao registo dum candidato, mas não foi especificado nenhum prazo para o direito geral de apelar em contra da decisão dos órgãos eleitorais. O prazo de 24 horas é excessivamente limitado para os recorrentes, dado que as provas talvez necessitem ser reunidas de outras partes do país. O Tribunal de Apelações acha-se só em Dili, os recorrentes de outros distritos deveriam ter que trasladar-se à capital. O Tribunal só tem 24 horas para resolver (48 em casos relativos ao registo de candidatos), também muito breve, caso de ter que ouvir argumentos e deliberar. Foi uma lacuna na lei que nenhuma disposição processual fosse emitida, assim, as causas justificadas de recurso e os remédios para ser procurados não foram especificados. O acesso à justiça está obstaculizado também por causa do problema de linguagem. Os juizes principais são internacionais, enquanto os juizes nacionais ainda estão a ser formados e treinados. As decisões do Tribunal escrevem-se só em português.

Antes da primeira votação de eleição presidencial, o tribunal de Apelações entregou três julgamentos, (ver também embaixo em Registo de Candidatos). Lucia Lobato apresentou um recurso de apelação sobre se os candidatos que têm cargos públicos, tais como o porta-voz do Parlamento e o Primeiro Ministro deveriam suspender as suas funções oficiais. O Tribunal regulou que isto não era exigido por lei. O Presidente Gusmão solicitou uma opinião consultiva do Tribunal sobre a constitucionalidade da emenda à Lei Eleitoral Presidencial. O Tribunal confirmou a constitucionalidade da mesma. Lú-Olo apelou em contra da decisão da CNE de permitir aos candidatos a utilização da bandeira nacional como o seu próprio símbolo nos boletins de voto. O tribunal confirmou esta decisão. Cada um de estes três julgamentos foi dado rapidamente (dentro de um ou dois dias). Os julgamentos do Tribunal foram expostos claramente, apresentando os argumentos das partes, e depois o razoamento detalhado do tribunal. Depois da eleição, três candidatos, Fernando Lasama, Xavier do Amaral e Lucia Lobato fizeram uma apelação em contra dos resultados provisórios, e o tribunal rejeitou o recurso (Ver “Resultados”, embaixo). Durante a segunda votação não se apresentaram apelações.

¹³ As leis referem-se sobre as apelações, ante o Tribunal Supremo de Justiça, mas até que este seja constituído, o tribunal de Apelações assume as suas funções eleitorais. A Lei de Órgãos de Administração Eleitoral no seu artigo 3 estabelece que as apelações deve fazer-se em contra as decisões dos órgãos de administração eleitoral. A Lei Eleitoral de Presidente da República no seu artigo 21 contempla uma apelação em contra duma decisão relativa ao registo de candidatos, e o artigo 47 aponta a uma apelação em contra dos resultados provisórios.

A emenda da Lei Eleitoral para o Parlamento estabelecia um prazo de 48 horas para apresentar recursos, e 48 horas adicionais para a resolução. Não foram apresentados recursos após a publicação dos resultados provisórios.

V. ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

A. Estrutura e Composição da Administração Eleitoral

Existem dois órgãos de administração eleitoral: o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), sob direcção do Ministério de Administração Estatal, é responsável da administração das eleições; a Comissão Nacional de Eleições (CNE) está encarregada de supervisionar o processo, de emitir decisões políticas e a aprovação dos regulamentos¹⁴. O STAE foi criado em 2003 e administrou as eleições locais de 2004/5. A CNE não foi criada até Janeiro de 2007, devido às demoras na entrada em vigor das leis eleitorais, deixando-o numa situação difícil para as eleições presidenciais. Ambos STAE e CNE tiveram recursos humanos e materiais limitados, e estavam ainda em processo de desenvolver a sua capacidade institucional. Contaram com um apoio logístico e técnico importante da parte de UNMIT, tanto na sede central como também nos distritos.

O pessoal do STAE são funcionários públicos, enquanto os 15 membros do CNE foram escolhidos durante um processo de nomeação pública, como especifica a lei. Ambos os órgãos são centralizados, com pessoal no terreno, mas sem órgãos subordinados no nível local (quer dizer outros que não sejam as estações de voto e as assembleias de apuramento). Em termos de pessoal de distrito, o STAE contratou um coordenador de distrito e pessoal adicional para o período eleitoral. A CNE teve quatro pontos focais em cada distrito, também contratados só para o período eleitoral, ainda que não estivessem no seu lugar de trabalho até ao final de Fevereiro de 2007. O pessoal das estações de voto foi selecionado pelo STAE entre a população local alfabetizada, embora algumas considerações apareceram com respeito a este processo (Ver embaixo, Seção B). As assembleias de apuramento distrital tiveram pessoal do STAE e a CNE, sob mando dum dos membros da CNE.

O STAE está, por lei, sob a autoridade do Ministro de Administração Estatal, mais que ser independente. Ainda que todo o pessoal eleitoral seja requerido por lei para comportar-se de forma neutral e imparcial, a sua independência da influencia ministerial foi questionada várias vezes (ver embaixo, seção B). Este modelo é utilizado em outros países, incluindo Portugal, mas implica que a imparcialidade do STAE depende da imparcialidade real e percebida dos ministros de governo, a qual seria maior numa democracia mais estabelecida da que ainda tem Timor-Leste.

As funções da CNE não são somente supervisionar o processo, mas também aprovar regulamentos, adjudicar reclamações, controlar o apuramento distrital e nacional¹⁵ e preparar os resultados provisórios. Por lei a CNE é permanente e autonoma, com orçamento próprio. De facto, não tiveram tempo suficiente para que o orçamento da CNE fosse incluído no orçamento nacional, assim o Ministro de Administração Estatal, desviou o dinheiro para a CNE, uma solução pouco

¹⁴ Suas funções são dadas pela Lei de Órgãos de Administração Eleitoral, e pelo Estatuto Orgânico do STAE, 1/2007. A constituição, no seu Art. 65, refere a um órgão independente para supervisionar o recenseamento e actividades eleitorais.

¹⁵ É uma característica estranha da Lei Eleitoral que os Comissários da CNE sejam responsáveis de controlar as assembleias de apuramento distrital, implicando que estão ausentes em Dili, e não disponíveis para tomar decisões ou resolver reclamações durante esse tempo. Seria importante ter um mecanismo para tomar decisões de emergência, por exemplo, por telefone.

conveniente a longo prazo. A CNE foi motivo de preocupações sobre se o seu orçamento foi inadequado para suas necessidades, e só para o curto prazo (de quatro a seis meses). Contudo, o principal obstáculo da CNE foi o tempo. Constituída só 2 meses e meio antes da primeira votação, teve que começar desde zero em termos de pessoal de secretaria, escritórios, equipamento, e conhecimentos. Como resultado, a sua supervisão do processo de recenseamento e algumas das preparações eleitorais nos distritos foi necessariamente incompleta.

A lei dita que a CNE está composta por 15 membros: três escolhidos pelo Presidente, três elegidos pelo Parlamento, três nomeados pelo governo (de estes, ao menos um de cada grupo deve ser mulher), um juiz, um magistrado do Ministério Público e um defensor público escolhidos por seus pares, e três representantes da sociedade civil, incluindo um da Igreja Católica, um de outras religiões, e um de organizações de mulheres. Este processo de nomeação se considerou um processo adequado e independente. Não é necessário nem desejável para o governo ter o direito de escolher membros, já que isto poderia levar a uma maioria política grande demais, especialmente se um partido domina o governo, parlamento e presidência. É um aspecto positivo da lei que uma pessoa não possa ser membro da CNE e ter responsabilidades de liderança dentro dum partido político ou apresentar candidatura. O mandato é por um período de 6 anos, renovável por uma vez. O quorum é de oito, e este é o número requerido para tomar decisões. 15 é relativamente grande para uma comissão, e como a CNE tende a operar por consenso¹⁶, isto exige muito tempo. Ainda que se fizessem esforços para dividir o trabalho da CNE em estruturas de comitês, eles não foram funcionais por completo, em parte por causa de que o cargo de membro da CNE não fosse um posto com paga completa, assim um número deles estava ocupado com outros trabalhos. Só dois dos 15 membros tinham experiência de eleições anteriores, e um deles tinha sido Presidente. Isto provocou uma grande carga para o Presidente, e ele e outros comissários trabalharam extremamente duro.

A Relação entre os Dois Órgãos Eleitorais

A relação entre as duas autoridades eleitorais tinha que levar inevitavelmente ao conflito, tendo em conta a falta de clareza nas leis sobre as suas respectivas funções e sobre quem tinha o controle sobre as áreas de maior importância. O STAE tem a obrigação legal de fornecer apoio e colaboração à CNE, mas isto não tem acontecido na prática, já que os órgãos não estavam sempre de acordo sobre os assuntos a tratar.

Em particular, disputas vinculadas ao poder de regulamentar (ver acima, Enquadramento Legal). Houve também uma pobre coordenação entre os dois órgãos, uma falta de compartilhar informação e desconfiança mútua. Eventualmente, as reclamações em contra à outra organização era tratada nos meios de comunicação por ambos os órgãos pouco antes da segunda votação, um desenvolvimento preocupante, já que fratura a credibilidade pública nas instituições. Deve-se notar que se apreciou um melhoramento durante as eleições parlamentares, quando não houve desacordos públicos.

O facto de que o Ministro e Vice-Ministro da Administração Estatal, sob o qual se acha o STAE, eram candidatos relevantes para o FRETILIN, ainda que não fosse contra a lei, deveria - se ressaltar como problemático, em quanto percebe - se a administração como imparcial.

¹⁶ Uma exceção notável ao consenso na toma de decisões foi quando tiveram o voto dividido sobre a dúvida de se deviam permitir ou não aos candidatos a utilização de um símbolo qualquer, incluindo a bandeira nacional nos boletins de voto.

O Papel da UNMIT

Houve dois componentes do papel da UNMIT nas eleições¹⁷: apoio e consultoria. O pessoal da UNMIT (ao redor de 400 internacionais incluindo os Voluntários das Nações Unidas) e os veículos foram essenciais para as operações de logística, e em alguns lugares desempenharam um papel essencial na capacitação de pessoal eleitoral e na educação eleitoral. Devido isto em parte à falta de recursos humanos e materiais do STAE e da CNE. O assessoramento da UNMIT não foi sempre bem recebido, por exemplo, parece que os consultores da UNMIT tinham somente uma influência limitada para ajudar a CNE e melhorar a pobre e confusa estrutura de comunicação dos resultados da primeira votação. As comunicações entre o pessoal eleitoral nacional e o pessoal internacional da UNMIT que apoiavam as eleições, foram em geral melhoradas para a segunda votação de eleição presidencial, e esta foi uma das lições apreendidas.

Considerando a extrema pressão do tempo durante ambas as eleições, não houve grandes oportunidades para UNMIT de efectuar um programa sólido de capacitação. A falta de pessoal nacional dentro do STAE e da CNE dificultou a criação de uma estrutura de contrapartes com a UNMIT. Uma dificuldade inerente para as tarefas de capacitação foi que o pessoal de autoridade eleitoral nos distritos não fosse recontratado após as eleições, de esta forma perdem se a experiência válida e as capacidades. Mesmo na sede central do STAE, só ao redor de 20 pessoas (incluído o pessoal de apoio) têm promessa de ser recontratadas após as eleições.

A cooperação estreita entre os pessoais nacional e internacional do STAE e da CNE foi critica para a organização com sucesso das eleições parlamentares. Embora os observadores da UE informaram sobre um padrão de comportamento dos internacionais nos distritos, em que tomavam um papel de liderança o qual sobre passava os limites do assessoramento e o apoio. Ainda que isto fosse exigido por causa das difíceis circunstancias operativas, revela-se uma debilidade dos órgãos eleitorais. É difícil determinar se a presença do pessoal internacional, quase sempre com mais experiência, habituado a tomar decisões rápidas, e com controle dos recursos, agravou esta situação.

Pela primeira vez, as Nações Unidas estabeleceram uma Equipe de Certificação Eleitoral independente para confirmar se o processo eleitoral se achava dentro de padrões internacionais. Isto foi solicitado pelo Primeiro Ministro após a crise de 2006, e foi estabelecido em Outubro do mesmo ano, dado o temor de que o FRETILIN poderia controlar talvez as autoridades eleitorais e o processo. A Equipe consistiu em três expertos internacionais e um pessoal de apoio de pequenas dimensões. A sua metodologia é bastante diferente da utilizada pela observação eleitoral, já que eles não trabalham com observação de primeira mão para os processos, tais como registo, votação e contagem. Eles produziram oito relatórios públicos sobre o processo, o ultimo publicado a 13 de Julho de 2007. A Equipe de Certificação teve sucesso na sua chamada a que fossem feitas algumas mudanças legais necessárias para ambas as eleições presidencial e parlamentar, embora não todas suas recomendações foram adoptadas pelas autoridades eleitorais ou o parlamento.

B. Administração das Eleições

Em geral, e tendo em conta o pouco tempo disponível, ambos STAE e CNE desempenharam suas funções com profissionalismo e trabalharam muito para conseguir umas eleições pacificas e credíveis. Precisam-se alguns melhoramentos para futuras eleições, em particular, uma melhor coordenação entre os dois órgãos, mais poderes para a CNE, uma grande transparência por parte da CNE, e um maior planeamento prévio do STAE.

¹⁷ A UNMIT foi estabelecida por Resolução 1704 do Conselho de Seguridade das Nações Unidas em agosto de 2006.

A CNE precisa mais poderes para fazer respeitar a lei e os regulamentos. Foi um órgão fortalecido, comparado com o precedente, que teve que supervisionar as eleições dos sucus, e que tinha reclamado mais poderes¹⁸. Não obstante, ele careceu de poderes para exigir informação do STAE e de outros órgãos públicos, ou para operar em contra de infratores das regulamentações de campanha (ver acima, Enquadramento Legal).

A CNE está completamente comprometida com a transparência como princípio, ainda que não fosse sempre capaz de executar isto na prática. Infelizmente a CNE não publicou sempre as suas decisões (como exige a lei), e foi lenta na publicação detalhada dos resultados pormenorizados da primeira votação. Isto esteve causado por uma severa falta de recursos técnicos e humanos, embora a transparência plena seja uma parte indispensável da sua função e uma área prioritária para as futuras eleições. A CNE permitiu aceder às cartas enviadas aos candidatos e outros órgãos (os avisos), o qual foi um importante passo no caminho da transparência. A lei não exige que a CNE publique as actas das suas reuniões nem que permita a presença de observadores ou fiscais de partido, mesmo que isto fosse muito útil para acrescentar a sua transparência no futuro.

A CNE trabalhou duro para manter a sua independência, assim que foi uma situação infeliz que um dos porta-vozes da CNE fizera comentários para a imprensa, antes da primeira votação da eleição presidencial sobre o seu apoio, a nível pessoal, a um dos candidatos. Isto demonstrou a sua falta de entendimento da importância da imparcialidade absoluta da CNE, e demonstrou a necessidade de um código de conduta para o pessoal da CNE. O porta-voz continuou no seu cargo durante todo o período eleitoral.

Houve um número de mudanças feitas, a última hora, aos planos operativos do STAE, em particular relacionados com o transporte e a recuperação dos materiais, e sobre o número de boletins a ser impressos, em ambos os casos o Ministro de Administração Eleitoral se implicou excessivamente. A mudança no plano de transporte foi feita muito tarde, dando como resultado a perda de várias semanas de trabalho preparativo e de planeamento nos distritos. A mudança de planos de último minuto criou confusão e foi menos transparente. Embora não é contrário à lei, e ainda que não houvesse grande suspeita sobre manipulação política, é infrequente que um Ministro esteja tão envolvido em tais questões operativas. O crescimento do STAE, como órgão de decisão, poderia ver-se limitado, se as suas decisões são sujeitas às frequentes interferências provenientes do mais alto nível. O envolvimento ministerial não é recomendável, em quanto pode criar a percepção de uma interferência política, ainda que não se apresente.

O STAE falhou no seguimento dos procedimentos correctos de acreditação de fiscais de candidatura durante a primeira votação das eleições presidenciais, deixando que muitas credenciais sejam produzidas no último momento (inclusive na noite previa às eleições), e fazendo difícil a distribuição das credenciais nos distritos. Devido a erros no processo, os fiscais foram registados por partido mais que por candidato, e foi difícil para os oficiais eleitorais das estações de voto identificar qual candidato era representado pelos fiscais, e para fazer respeitar a regra de só um fiscal de candidato por estação de voto. Demasiados fiscais foram acreditados, dando aos grandes partidos uma presença desproporcionada. O número total de fiscais credenciados para a primeira votação foi 12.573, dos quais o FRETILIN tinha 5.525, PD 2.356,

¹⁸ O CNE anterior informou que os oficiais eleitorais das eleições aos Sucos prestaram mais atenção à orientação dos oficiais do governo que trabalharam como equipas de apoio e aos observadores credenciados nas estações de voto, mais do que a CNE. “A CNE durante as eleições de Suco: Análise e Recomendações para o Futuro Órgão de Supervisão Eleitoral” por dois membros da aquela CNE, Faustino Cardoso (Presidente da atual CNE) e Carmelita Caetano, Setembro de 2006.

PSD 2.026, ASDT 1.344, com números menores para os nove partidos restantes. Isto foi melhorado para a segunda votação, com um máximo de dois fiscais credenciados, e bem identificados, por candidato por estação de voto.

Foi criada uma nova categoria, não contemplada pela lei ou regulamentos, de credenciais de “livre acesso”, e 88 destes foram emitidos pela STAE para ministros do governo e seu pessoal, sendo esta uma pratica inapropriada. Foi então um desenvolvimento positivo que estas não foram válidas nem emitidas novamente para a segunda votação. O STAE recebeu algumas pressões do pessoal de governo para conseguir credenciais de observador para a segunda votação, mas isto foi igualmente resistido com sucesso. Houvesse sido inapropriado, já que é um princípio internacional o facto de que os observadores eleitorais deveriam ser neutrais e não partidários.

Observou-se um melhoramento para as eleições parlamentares, e as credenciais foram distribuídas conforme a lei. Não obstante, os observadores informaram de fiscais de partido utilizando credenciais de observadores nacionais. É motivo de honra para o STAE que estes fiscais fossem expulsos das estações de voto e das assembléias de apuramento distrital, sempre que o problema se apresentava. As condições meteorológicas dificultaram a distribuição das credenciais. As últimas foram repartidas pelo STAE o dia 26 de junho. O conhecimento dos procedimentos por parte dos fiscais de candidatura não era completo, particularmente nas Assembléias de Apuramento Distrital.

Foi uma debilidade institucional que STAE não mostrasse um critério claro na seleção dos oficiais eleitorais. A lei exige que eles devam ser votantes locais e alfabetizados, mas o STAE não emitiu nenhuma diretriz (por exemplo, a procura de experiência eleitoral previa). Os observadores da UE informaram que em vários distritos o pessoal era recomendado por funcionários da administração local e por chefes de aldeias, a maioria dos quais eram simpatizantes do FRETILIN, gerando questionamentos sobre a sua (suposta) independência e imparcialidade.

Melhoramentos na Segunda Votação

Foi positivo que se realizaram exercícios de lições aprendidas a seguir da primeira votação e empenharam-se a melhorar o processo prévio à segunda votação de 9 de Maio. O STAE forneceu sessões de formação adicional para as os oficiais das estações de voto, focalizando em áreas problemáticas que incluíam a contagem, o preenchimento de formulários de resultados, e a determinação de um voto válido. Desenvolveu-se uma educação eleitoral adicional, por meio de ONGs, escolas, igrejas e organizações da comunidade, embora por falta de tempo, e as dificuldades de transporte e comunicação de Timor, foi difícil atingir muita gente. A CNE e o STAE melhoraram os procedimentos de apuramento distrital, gerando resultados mais rápidos e precisos. A acreditação dos fiscais de candidatura foi melhorada. Houve vários veículos adicionais disponíveis para a distribuição e recuperação de materiais, e acrescentou-se o abastecimento de boletins de voto.

A percepção dos candidatos sobre as autoridades eleitorais tendeu a dividir-se entre o FRETILIN e os que não foram do FRETILIN. Os candidatos da oposição indicaram a sua preocupação sobre a possível parcialidade do STAE para o governo do FRETILIN, notavelmente depois da tardia credenciação dos fiscais de candidatura. Por outra parte, FRETILIN acusou a CNE de estar na sua contra, em particular durante a primeira votação, devido ao número de cartas enviadas pela CNE recordando a campanha de Lú-Olo e a administração pública das suas obrigações, relacionadas com os insultos proferidos contra outros candidatos, e ao abuso de recursos estatais.

VI. RECENSEAMENTO

A. O Direito a Votar

O direito a votar é universal e não discriminatório, embora existam algumas poucas exceções na lei e na prática. A Constituição outorga o direito á votar, para todos os cidadãos maiores de 17 anos, sem exceções. Não obstante, a Lei Eleitoral para o Presidente da República extrai o direito a votar de cidadãos sobre os quais um tribunal tenha declarado falta de capacidade mental, e sobre aqueles que são publicamente reconhecidos como doentes mentais, ainda que não exista nenhuma declaração dos tribunais sobre sua incapacidade. A emenda da Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional extrai esta restrição¹⁹. Estas limitações estão em conflito com a Constituição, e a ultima cláusula é subjetiva e vaga demais para constituir uma cláusula aceitável na lei.

Ambas as leis, a Lei Eleitoral para o Presidente da República e a Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional não extraíram o direito a votar dos presidiários sentenciados. Na prática, os presidiários e aqueles incapazes de deixar o hospital não podiam exercer seu direito a votar durante as eleições presidenciais, em tanto que não existem procedimentos que permitam a votação na prisão ou no hospital, ainda que os prisioneiros tenham-se registado para votar. Para fazer realidade os seus direitos, deveria - se criar um anexo à estação de voto para alojar-se nas instalações, ou uma estação móvel para visitar as instalações. Houve pouco tempo para tais preparações antes das eleições presidenciais, mas foi incluída na emenda à Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional, gerando resultados positivos a causa de estações de voto móveis que funcionaram no dia eleitoral.

B. Procedimentos de Recenseamento

Os procedimentos para o recenseamento foram inclusivos, demonstrando o desejo de registar a maior quantidade de gente possível, à custa de algumas medidas antifraude. A crise de 2006 deu como resultado um grande número de pessoas deslocadas internamente (ao redor de 180.000 PDIs na cima da crise). Devido a isto, se desenvolveram medidas inclusivas para ambos os processos de recenseamento e votação. Um total de 522.933 pessoas foi recenseado, capacitados para votar à eleição presidencial. Isto é um 102% da estimacão da população elegível para votar²⁰. Este alto número demonstra a inclusividade do processo, assim como também algumas faltas no sistema – a falta de sistemas de verificação antes do que um cartão fosse emitido e o facto de que as pessoas falecidas não tinham sido excluídas do registro eleitoral.

Para votar, um cidadão deve- se recensear e obter cartão de votante. O STAE é responsável pelo recenseamento, a CNE pela sua supervisão. Todos os cidadãos que tenham 17 anos durante o ano das eleições podem- se registar para votar. 8.140 pessoas de 16 anos foram registadas para votar, só algumas das quais teriam os 17 no dia eleitoral. Por esta razão, os oficiais eleitorais da estação de voto deviam verificar a idade dos votantes mais jovens com a data de nascimento nos cartões de voto. Um total de 531.073 pessoas foi registado para votar antes das eleições presidenciais, das quais 522.933 foram de 17 anos ou maiores, para a primeira votação, e 524.073 para a segunda votação.

¹⁹ Constituição, Artigo 47, a Lei Eleitoral para o Presidente da República, 7/2006, Artigo 5, Emenda à Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional, 6/2007, Artigo 14.

²⁰ A Direção Nacional de Estatística, com o apoio do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) realizou um censo em 2004, e publicou “Censo da População e Habitação, 2004”, e também publicou “Projeção de População 2004-2050” para cada grupo de idade. A população projetada de 17 anos ou mais para Abril de 2007 foi de 512.760.

O actual recenseamento começou para as eleições de sucos de 2004. Uma actualização do recenseamento foi realizada entre 29 de Janeiro e 21 de Março de 2007 para novos votantes e para aqueles que tinham perdido o seu cartão ou precisavam mudar a informação do mesmo. 73.767 novos votantes foram adicionados, e 77.315 pessoas obtiveram cartão de voto duplicado. Após a eleição presidencial se começou um período de recenseamento adicional, entre 21 e 25 de Maio. Houve 5.125 novos votantes elegíveis para as eleições parlamentares. Isto faz um número total de votantes elegíveis para as eleições parlamentares de 529.198 (257.527 mulheres e 271.671 homens). O acrescentamento do número de votantes elegíveis vem do recenseamento dos que votam pela primeira vez e também de votantes registados que farão 17 anos entre a segunda votação presidencial e 30 de Junho. Os votantes falecidos não foram excluídos na actualização do caderno eleitoral.

Uma pessoa pode - se registar com um original ou copia do seu certificado de nascimento ou batismo, passaporte, ou certificado de inscrição no registo civil. Em caso de carência dos documentos, um testemunho do chefe da aldeia ou das autoridades religiosas podia ser utilizado. Não existe uma base de dados nacional do registo civil para verificar estes documentos na sua contra. O regulamento para o recenseamento foi realizado *após* o período de registo ter começado, ainda que supostamente tivesse efeito retroativo. Utilizou-se o regulamento sobre o recenseamento para as eleições de sucos até que o novo regulamento entrasse em vigor, levando à Equipe de Certificação das Nações Unidas a pôr em questão a legalidade do processo de recenseamento. Não houve reclamações oficiais apresentadas à CNE sobre o processo de recenseamento. Em geral os candidatos e o público demonstraram estar satisfeitos com o recenseamento, em parte talvez devido à falta de conhecimento de todos os problemas técnicos envolvidos.

O cidadão (ele ou ela) ao registar-se, obtinha um cartão de eleitor imediatamente. Só depois, os seus dados eram ingressados e verificados com a base de dados central de recenseamento. O sistema facilitou o acesso para o cidadão, mas isto significou que uma pessoa podia -se registar mais duma vez, e isto seria detectado só depois de ter recebido o seu cartão. Se detectarem 3.548 duplicados uma vez verificados com a base de dados, e estes nomes foram extraídos, mas foi impossível na pratica recuperar os cartões de eleitor duplicados de mãos de seus proprietários. Alias, uma pessoa podia obter um novo cartão declarando ter perdido o seu anterior, ainda que isto não tivesse sido verdade. Desconhece - se quantos de estes cartões estiveram em circulação. Não existiu nenhum mecanismo para excluir as pessoas falecidas do caderno de voto, não mais do que a solicitação dos familiares, e até agora não se realizou nenhuma das exclusões. Utilizando os números do censo e das projecções, a MOE UE estimou que 17.000 pessoas em idade para votar tinham falecido desde que o recenseamento começou em 2004 e até à primeira votação da eleição presidencial. Dos falecidos, todos aqueles que foram recenseados ficaram no caderno de voto. Se os falecidos tivessem sido excluídos do cálculo, a taxa de participação aumentaria 3% ,subindo de 81% a 84%²¹.

A actualização dos cadernos de voto de 2007 utilizou uma tecnologia sofisticada e uma informação biométrica pela primeira vez, com computadores portáteis tirando fotografias digitais, gravando firmas digitais e impressões digitais, produzindo um cartão em plástico com código de barras. Uma tecnologia como esta é altamente dependente de geradores para fornecer energia (dados os significativos cortes de luz a traves de todo Timor-Leste), combustível para os

²¹ 522.933 pessoas foram recenseadas e maiores de 17 para a primeira votação. De estes, 17.393 pode ser subtraído como a estimação de falecidos, deixando um total de 505.540 que estava de facto registado, elegível e vivo. O número que assistiu às urnas foi de 427.198. Isto dá uma taxa de participação de 84,5%.

geradores, e experiência técnica. Como tal, pode não ser um processo sustentável, para futuras eleições que tenham menos envolvimento internacional. Existe um grande contraste entre a alta segurança do novo cartão, e a falta de verificação ou a confirmação necessária para o obter. As instalações de recenseamento estiveram situadas em capitais de distrito e por períodos mais breves em capitais de sub-distritos. Alguns dos cidadãos menos móveis ou rurais poderiam ter encontrado um pouco difíceis os acessos ao processo de recenseamento nos diferentes lugares. Vários cidadãos estiveram ansiosos de obter o novo cartão de eleitor de alta tecnologia, para substituir o antigo cartão de eleitor feito em papelão e sem fotografias. Fizeram-se esforços de parte do STAE junto ao apoio da UNMIT para estender a educação eleitoral e lançar mensagens de conscientização sobre o recenseamento.

Período de Exposição e Contestação

Lamentavelmente, não houve oportunidade para o público ou candidatos de verificar a efectividade do recenseamento, devido à falta de tempo não houve período de exposição e contestação antes das eleições presidenciais. Isto foi realizado antes da eleição para Assembleia Constituinte de 2001 e para as eleições de sucos de 2004/5. Deu - se um período de exposição e contestação antes das eleições parlamentares. A informação foi exibida entre os dias 29 de Maio e 4 de Junho e os eleitores tinham a oportunidade de apresentar contestações até o 5 de Junho, estendido depois até 11 de Junho. Um período de exposição e contestação público é um requisito importante de transparência, e um componente fundamental dos padrões internacionais, assim o público, partidos e candidatos deveriam estar habilitados para verificar a precisão e a inclusividade do recenseamento. Isto ajuda a construir a confiança pública e uma credibilidade sobre o processo eleitoral na sua totalidade.

Disposições Especiais Após a Crise

Devido à crise de 2006 e ao grande número de PDIs, se tomou a decisão de permitir aos votantes votar em qualquer estação de voto do país²². Embora isto habilitasse a quanta gente foi possível, houve inconvenientes. Em primeiro lugar, não houve nenhum caderno de voto em nenhuma estação de voto, assim o elemento de verificação antifraude (se a pessoa já tinha votado ou se o seu cartão era genuíno ou falso) foi removido. Desta forma, a única garantia contra a votação múltipla foi a tinta indelével aplicada no dedo do votante e a perfuração do cartão de voto. Em segundo lugar, foi difícil de predizer quantos votantes iriam a cada estação de voto, o qual acabou com os boletins de voto em algumas estações. A votação foi permitida com passaporte para aqueles que não tinham cartão de eleitor. Uma disposição de este tipo torna o processo de recenseamento num exercício mais teórico do que prático, desde o momento que a pessoa pode votar sem estar registado (ainda que não devesse fazê-lo). Em geral, não é raro encontrar este tipo de disposições num país após um conflito, onde a necessidade de permitir votar a quanta gente seja possível, incluindo vários indocumentados ou pessoas deslocadas, é maior que a necessidade de estabelecer múltiplas medidas antifraude.

²² Deveria ser possível organizar um sistema pelo qual só os PDIs (que tem usualmente um cartão indicando sua categoria) tiveram este recurso especial, com outros tendo que votar em seu lugar de registo. Deveria - se ter utilizado, alternativamente, um sistema que oferecera boletins de ausência. Isto já foi realizado, por exemplo, em Bósnia, e aqueles que tinham entrado o seu voto fora da área indicada pelo registo, não tiveram o seu voto contabilizado até que fosse verificado na capital com o centro de recenseamento. Contudo, as considerações logísticas e os prazos dificultariam esta medida.

VII. REGISTO DE CANDIDATOS

A. Procedimentos de Registo

O registo de candidatos presidenciais foi completado o 13 de Março, e todos os candidatos satisfizeram os critérios de registo, a mais onerosa foi a apresentação de 5.000 firmas de apoio de cidadãos. Se bem que em geral foi um processo satisfatório o registo de candidatos mostrou duas áreas problemáticas. Em primeiro lugar houve uma falta de informação pública na verificação das candidaturas no Tribunal de Apelações. Em segundo lugar, houve alguma ambigüidade e controvérsia sobre a questão de afiliação de partido dos candidatos presidenciais, alguns timorenses questionaram o facto dos candidatos presidenciais serem membros de partidos políticos, argumentando que os candidatos presidenciais devem ser independentes sem nenhuma afiliação partidária.

Elegibilidade

Para ser elegível²³, um candidato deve ser um cidadão de nascimento e ter ao menos 35 anos. Alguns altos cargos são inelegíveis (incluindo funcionários públicos, membros do exército, juizes, e ministros religiosos). Uma pessoa não pode ser presidente mais de duas vezes. Os candidatos presidenciais devem ser propostos por ao menos 5.000 cidadãos eleitores de todos os distritos, com ao menos 100 proponentes de cada distrito, e com a prova de que todos os proponentes são eleitores recenseados. Isto foi um requisito bastante oneroso para realizar em 20 dias. A lei e o regulamento não especificam como se devia provar que os proponentes fossem eleitores registados, embora o STAE tomasse uma decisão *ad hoc* e solicitasse aos candidatos submeter uma lista com os nomes e números de cartões de eleitores dos proponentes. O prazo para a nomeação de candidatos terminou 40 dias antes da eleição, o dia 28 de Fevereiro.

Verificação

De acordo com a Constituição, o Supremo Tribunal de Justiça (em sua ausência, o Tribunal de Apelações)²⁴ verifica o registo de candidatos presidenciais, examinando os requisitos de elegibilidade e as firmas dos proponentes, e ouvindo recursos de qualquer candidato que seja rejeitado. Como parte do processo de verificação alguns candidatos receberam a oportunidade de retificar erros da sua lista de proponentes, mas não estiveram disponíveis pelo Tribunal os pormenores de este processo. É uma lacuna na Lei Eleitoral que não exista um requisito para a transparência em este processo.

Afiliação Política e Símbolos

Os candidatos presidenciais são registados como indivíduos, mais que como representantes de partidos ou candidatos nomeados. Embora os candidatos não tenham proibida a afiliação partidária ou apoio partidário. Este assunto foi fonte de controvérsia no debate público, e existe alguma ambigüidade no enquadramento legal e no entendimento público de esta figura. A Constituição declara que o Presidente é o Chefe do Estado, símbolo e garante da unidade

²³ Os requisitos para o registo de candidatos presidenciais estão contidos na Constituição, a Lei Eleitoral de Presidente da República 7/2006, e o Regulamento sobre Registo de Candidatos (16 de fevereiro de 2007).

²⁴ É uma excentricidade da Constituição que o Tribunal Supremo, mais que ser uma autoridade eleitoral independente tenha recebido a função de verificar os candidatos. Para os candidatos das eleições parlamentares a Constituição não declara nada, e a Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional especifica que é a CNE a encarregada de verificar o registo dos candidatos, sem apelações para o Tribunal Supremo. Seria mais apropriado que a verificação dum candidato fosse a função da CNE, dada a sua função de supervisão, e também a causa de que permitiria a decisão dum órgão, seguido de uma apelação dum órgão diferente (por exemplo, o Tribunal).

nacional²⁵. A Lei Eleitoral para o Presidente da República declara no seu preâmbulo “esta lei enfatiza o carácter independente e suprapartidário da presidência”. Xanana Gusmão apresentou-se como candidato independente em 2002, e sentiu que era importante para o presidente não ser uma figura partidária.

Houve uma emenda controversa à Lei Eleitoral para Presidente da República antes da primeira votação, referente ao que se achava no boletim de voto. A Lei Eleitoral para o Presidente da República afirma no seu preâmbulo que “neste diploma acentua-se o carácter independente e suprapartidário do magistério presidencial”. Xanana Gusmão apresentou-se como candidato independente no ano 2002, e considerou que era importante que a figura do presidente não fosse partidária.

Pouco tempo antes da primeira votação presidencial, foi aprovada uma controversa emenda relativa ao que devia aparecer impresso no boletim de voto. A lei estabelece que nos impressos tenham que figurar os nomes dos candidatos, e a cores, as respectivas fotografias. A emenda sumou a isto um símbolo escolhido pelo candidato, que podia incluir os símbolos do partido político. Esta disposição foi interpretada como uma tentativa, por parte do FRETILIN, de acrescentar o seu apoio (o símbolo do partido está composto de uma bandeira muito similar à bandeira nacional, com as siglas FRETILIN escritas acima), graças ao elevado grau de reconhecimento do nome. O Presidente não rubricou esta lei imediatamente, levando a questão ao Tribunal de Apelações, para a sua opinião respeito da sua constitucionalidade. Em sua opinião não era constitucional, sendo a Presidência uma figura suprapartidária, a utilização de símbolos partidários violaria este princípio. O Tribunal rejeitou estes argumentos, e ditou que não havia nada na lei que proibisse o apoio de partidos político aos candidatos, e que na pratica isto era habitual. Portanto, considerou que a inclusão desta informação adicional no boletim de voto, em realidade aporta mais informação aos votantes. O Presidente rubricou a emenda, e esta entrou em vigor no dia 28 de Março. De facto, todos os candidatos tinham o apoio de alguns partidos políticos, e todos, com a exceção de Ramos Horta eram líderes ou vice-líderes dos seus partidos.

A decisão da CNE de permitir que quatro candidatos utilizassem a bandeira nacional como o seu símbolo causou ainda maiores disputas legais. O candidato da FRETILIN Lú-Olo apelou ao Tribunal de Apelações, argumentando que era precisa uma autorização especial para poder utilizar um símbolo nacional como a bandeira, e que a utilização do mesmo símbolo por vários candidatos resultaria confusa para os eleitores. O Tribunal indeferiu o recurso, afirmando que a utilização da bandeira nacional por parte dos candidatos era permissível, aceitando que o uso do mesmo símbolo por parte de vários candidatos poderia causar confusão entre os eleitores. Quatro dos candidatos, incluindo Ramos Horta, fizeram recurso à bandeira nacional como o seu símbolo nos boletins de voto. Dois candidatos não usaram símbolo qualquer, e outros dois afixaram o símbolo do seu partido, Lú-Olo e Manuel Tilman. Para alguns timorenses o facto de conceder aos candidatos políticos o direito de utilizar a bandeira nacional foi uma decisão polémica. Num país com taxas de analfabetismo muito elevadas, onde muitos votantes dependem de fotografias ou símbolos para reconhecer aos candidatos, o facto de permitir que os candidatos usassem os mesmos símbolos foi uma oportunidade perdida.

Os Candidatos parlamentares devem ser eleitores recenseados, isto é, cidadãos por nascimento ou naturalização, maiores de 17 anos e residentes no território nacional²⁶. Não existe nenhum

²⁵ Constituição, Art. 74.

²⁶ O procedimento para a apresentação e registo de candidaturas parlamentares figura na Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional 6/2006 e também na Regulamentação para o Registo de Candidatos (16 de Fevereiro de 2007).

limite ao número de vezes que uma pessoa possa ser eleita ao parlamento. O prazo para apresentar os candidatos é de 50 dias antes das eleições, em este caso foi o dia 11 de Maio. Podem ser formadas coligações eleitorais até 60 dias antes da data das eleições parlamentares, com o fim de apresentar uma lista única de candidatos. Duas coligações foram constituídas.

Todos os candidatos devem ser partes de uma lista proposta por um partido político ou coligação, mas não é exigido que sejam membros de um partido. A lei estabelece que cada partido político ou coligação deva apresentar uma lista de 90 candidatos (65 candidatos efetivos e 25 candidatos suplentes). Um total de 14 partidos políticos ou coligações²⁷ apresentou uma lista de candidatos. O mandato da CNE inclui a verificação da condição de elegibilidade dos candidatos, e a conformidade com a quota de gênero (pelo menos uma mulher por cada conjunto de quatro candidatos). O STAE é solicitado para assistir à CNE na verificação da inscrição dos candidatos no recenseamento eleitoral. Os titulares de vários cargos são inelegíveis para ser candidatos ao Parlamento, como por exemplo: o Presidente, funcionários públicos em efetividade de serviço, membros das forças de defesa e da polícia, os magistrados judiciais e do Ministério Público, e os diplomatas de carreira. Mesmo assim, o Presidente Xanana Gusmão foi apresentado no primeiro lugar da lista do CNRT. Gusmão não seria elegível até o dia 20 de Maio, dia em que conclui o mandato presidencial e um dia antes do fim do prazo para a apresentação de correções nas listas de candidatos. O Ministro e dois Vice-Ministros de Administração Estatal, o ministério responsável pelo STAE, foram candidatos parlamentares por a FRETILIN. A CNE enviou ao STAE uma carta, datada no dia 29 de Maio, solicitando informação com respeito aos seus substitutos ao mando do STAE. No entanto jamais foram substituídos.

A Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional estabelece as características do boletim de voto, que inclui a denominação, a sigla, e a bandeira ou emblema do partido político ou coligação partidária. Este artigo foi emendado de forma bastante polemica a traves da emenda do dia 31 de Maio de 2007, eliminando a obrigação de imprimir a fotografia do candidato que figurasse em primeiro lugar na lista admitida à eleição. Os partidários da emenda alegavam que as listas são elaboradas pelos partidos políticos, e, portanto não deveriam incluir fotografias de candidatos individuais. De qualquer modo, considerando o momento em que foi aprovada, esta emenda foi interpretada como uma estratégia política, para eliminar a fotografia de uma figura conhecida como Xanana Gusmão. As fotografias podem ser instrumentos úteis para que pessoas analfabetas possam reconhecer os candidatos, portanto a sua eliminação obstaculizou o exercício do seu direito a votar.

Registo dos Partidos Políticos. Alguns partidos novos foram registados conforme a Lei sobre Partidos Políticos 2004 (3/2004) que estabelece os requisitos para o registo. Um dos novos partidos informou sobre as dificuldades no processo. Os partidos políticos já existentes também foram registados novamente conforme a lei. Para poder ser registado como partido político, são necessárias as assinaturas de um mínimo de 1.500 eleitores, distribuídos proporcionalmente em todo o país. A lei não dá maior pormenor sobre a distribuição proporcional das assinaturas, o que deixa a disposição sem esclarecer. O pedido de inscrição é subscrito pelos requerentes e dirigido ao Ministério da Justiça, a decisão provisória sobre a inscrição depende do Presidente do Tribunal de Apelações, cabe recurso para o Plenário do Tribunal de Apelações. Não se contemplam prazos

²⁷ Duas coligações foram inscritas: a Coligação ASDT/PSD, formada por dois dos maiores partidos na oposição a Associação Social-Democrata Timorense (liderada por Xavier do Amaral, quem fora candidato presidencial), e o Partido Social Democrata (liderada por Mario Carrascalão, e com Lucia Lobato como candidata presidencial). A Aliança Democrática estava formada por dois partidos menores: o Partido do Povo de Timor (PPT) e a Associação dos Heróis Timorenses (KOTA, liderada por quem fora candidato presidencial Manuel Tilman).

para a consideração do pedido por parte do Ministro de Justiça, nem para o traslado ao Tribunal de Apelações. Um partido político, *Partido Unidade Nacional* (PUN) foi registado finalmente, mais teve que passar por um longo processo, incluindo um recurso ante o Tribunal de Apelações, antes de conseguir a inscrição no registo. O PUN considerou que a falta de prazos mencionada anteriormente foi um problema.

A Lei sobre Partidos Políticos, estabelece que a organização interna dos partidos políticos deva obedecer a regras democráticas básicas, incluindo na eleição dos seus líderes, mesmo assim a lei não da maior indicação sobre a forma em que os partidos deveriam seleccionar os seus candidatos.

B. Reclamações Relativas ao Registo

Recurso Contra a Inscrição de um Candidato

Surgiu a questão sobre se Lú-Olo deveria resignar das suas funções como presidente do Parlamento para poder candidatar-se nas eleições. O Presidente do Tribunal de Apelações (exercendo o seu mandato de verificação das candidaturas) resolveu que os cargos públicos do presidente do Parlamento, o Primeiro Ministro, e qualquer membro do gabinete estão isentos de ter que renunciar às suas funções, mesmo em qualidade de candidatos. Esta decisão era relevante para as candidaturas de Lú-Olo e Ramos Horta. A candidata do PSD, Lucia Lobato, apresentou um recurso contra esta decisão. O Tribunal rejeitou o recurso afirmando que os cargos em questão não entravam na definição de “funcionários públicos em efectividade de serviço” (uma das causas de inelegibilidade), que devia ser interpretado de forma limitada no sentido de ser uma restrição sobre a forma de exercer os direitos políticos das pessoas. Em todo caso, tanto Lú-Olo como Ramos Horta suspenderão os seus mandatos públicos durante os períodos da campanha eleitoral, para a primeira e segunda votação.

VIII. A CAMPANHA ELEITORAL E A SITUAÇÃO PRÉ-ELEITORAL

A. Visão Geral das Campanhas Eleitorais

A campanha eleitoral durou 15 dias para as duas votações presidenciais, e 30 dias no caso das eleições parlamentares. Nos três casos os dois dias anteriores à votação foram períodos de reflexão e de silêncio nas campanhas. Só na segunda votação presidencial foram detectadas algumas actividades, de baixa intensidade, da campanha eleitoral.

Durante as eleições parlamentares, registaram-se incidentes menores de violência em 1,5% das actividades de campanha observadas por a MOE UE, enquanto as perturbações da ordem e a intimidação foram registradas em 4,7% dos casos. A presença da polícia nos actos eleitorais deve ser creditada para explicar o reduzido nível de confrontos. Com poucas exceções, os candidatos presidenciais e parlamentares e os seus simpatizantes puderam exercer os seus direitos de liberdade de expressão, associação, reunião, e movimento, segundo os princípios internacionais, e a pesar de alguns episódios limitados, mas em alguns casos bastante sérios de intimidação e violência.

Os incidentes mais sérios da campanha eleitoral, que resultaram em mortes, ocorreram antes das eleições parlamentares em Viqueque no dia 3 de Junho, quando um membro da comitiva do CNRT foi morto por um agente de polícia que não estava em serviço. Uma pessoa da região também foi morta, pouco depois, quando participava numa barricada. Aliás, outra pessoa morreu ao ser atropelada por um veículo da UNPOL em Dili, no dia 27 de Junho, pouco depois do

comício de encerramento da campanha da FRETILIN. Durante a campanha também houve episódios violentos envolvendo facções políticas enfrentadas, e casos de incêndios, se bem às vezes não podia detectar-se uma ligação direta com o processo eleitoral.

No entanto, os candidatos presidenciais e parlamentares, conseguiram geralmente realizar todo tipo de atividades de campanha sem maiores obstáculos. Aqueles com estruturas mais importantes, e recursos financeiros mais abundantes celebraram comícios massivos no encerramento dos diferentes períodos de campanha, sobre tudo em Dili, mas também em outras capitais de distrito. Em alguns casos estes comícios massivos terminaram em desordem pública e enfrentamentos entre partidos rivais, a pesar da presença de escoltas e da segurança subministrada pela UNPOL e a PNTL.

Os candidatos e partidos realizaram encontros comunitários a nível local, onde os candidatos se apresentavam pessoalmente, e também os seus programas, a pequenos grupos de votantes potenciais. Todos os partidos também realizaram campanhas de porta a porta. Em alguns casos esta forma de campanha degenerou em incidentes de intimidação contra os votantes. Especialmente durante as eleições presidenciais, vários grupos treinados em artes marciais participaram neste tipo de intimidação. No país existem entre 15 e 20 grandes grupos de artes marciais, com um número estimado de membros inscritos que chegariam a 20.000, além de algumas organizações terem membros nos 13 distritos, e estar organizadas de forma hierárquica. Os seus membros são principalmente homens jovens com um elevado sentido de marginalização devido ao desemprego, aos problemas de seguridade e falta de acesso à educação. Muitos partidos não ocultam as suas ligações com estas bandas. A consequência de tudo isto foi que finalmente, em casos limitados alguns candidatos e partidos decidiram não fazer campanha em áreas hostis ou onde sabiam ter poucos simpatizantes.

As modificações de ultima hora, e mesmo a cancelação de actividades de campanha se faziam sem previa notificação à CNE ou à UNPOL.

A intimidação e os discursos incendiários por parte de candidatos e partidos políticos durante as campanhas, desenterraram antigos conflitos e divisões por etnia ou simpatias políticas, que pareciam ressuscitar os fantasmas da crise de Abril-Maio de 2006. Alegações de irregularidades foram feitas por todas as partes, mas não sempre com o respaldo de provas convincentes. Isto supõe uma violação do Código de Conduta para Candidatos a Presidência de Timor-Leste, e do Acordo entre Partidos Políticos para as Eleições Parlamentares. A MOE UE observou que a intervenção da CNE para pôr fim às campanhas negativas foi bastante discreta. A CNE só censurou publicamente as palavras de Mari Alkatiri em contra do Presidente Gusmão e o candidato presidencial José Ramos Horta, por ter infringido o código de conduta durante a segunda votação das eleições presidências, deixando de lado outros casos durante as eleições presidenciais e parlamentares.

Nas eleições presidenciais e parlamentares observou-se uma interferência excessiva de funcionários públicos no processo eleitoral. Na primeira votação das eleições presidenciais, o candidato Ramos Horta foi criticado pelo FRETILIN; por ter recebido apoio do presidente, quem participou no comício de encerramento celebrado em Dili. Após ter sido eleito presidente, Ramos Horta presenciou os comícios de vários partidos que se disputavam as eleições parlamentares, mostrando a independência de uma instituição que foi aceite pelos actores políticos.

A assinatura de contratos de desenvolvimento local ao nível comunitário oferecidos pela FRETILIN a todos os conselhos de Suco do país pode ser considerada uma violação da alínea c, do número 1, do Artigo 6, do Regulamento para a Campanha Eleitoral, que obriga as entidades

públicas a serem imparciais. Os Chefes de Suco que os assinaram fizeram-no em representação das suas comunidades, desta forma subscrevendo indiretamente um programa partidário. Aliás, a MOE UE documentou um caso em Bobonaro em que um Chefe de Suco se sentiu forçado a assinar o contrato. Ainda o candidato presidencial, Lú-Olo anunciou em conferência de imprensa pouco antes da segunda votação presidencial a entrega de milhões de dólares de ajuda financeira, previamente incluídos no orçamento, para as aldeias. A MOE UE considera que devido ao momento em que foi anunciada, esta medida é inapropriada, além de ser contrária as melhores praticas internacionais.

A MOE UE deplorou o facto que os partidos políticos e candidatos não se esforçaram por desvincular-se de pessoas locais supostamente envolvidas em actos de intimidação aos votantes. Ou pessoas que foram mesmo acusadas pela Comissão Especial Independente de Inquérito para Timor-Leste (Comissão de Inquérito da ONU) de ter responsabilidades pessoais ou institucionais durante a crise de 2006.

A MOE UE mostrou a sua preocupação pela impunidade que goza António dos Santos, alias “55” (“Lima Lima”), cujo grupo de linha dura em favor do FRETILIN tinha sido vinculado com actos de intimidação violenta em Ermera durante as eleições. Em Liquiçá, Vicente da Conceição, “Rai Lós”, que a Comissão de Inquérito da ONU tem recomendado para ser processado judicialmente, foi o coordenador da campanha de José Ramos Horta nas eleições presidenciais, e depois para a CNRT nas eleições parlamentares. Também em Viqueque, o comandante distrital da polícia, Gaspar da Costa, quem é suspeito de actos de intimidação em favor do FRETILIN, estivesse activo durante a sua licença voluntária na altura das eleições presidenciais.

A inclusão de Paulo de Fátima Martins, anterior comandante da PNTL, na lista do CNRT para as eleições parlamentares, é também preocupante devido à responsabilidade institucional que teve segundo a Comissão de Inquérito da ONU, na crise de 2006. Se bem não lhe foram retirados os seus direitos civis por este motivo, a MOE UE considera que a sua participação nas eleições foi inapropriada, devido à gravidade das acusações que pesam sobre ele.

A MOE UE considera impróprio o uso dos símbolos da FRETILIN em apoio da campanha José Ramos Horta e do CNRT por membros da facção FRETILIN-Mudança (uma facção dissidente do FRETILIN) e pelo próprio CNRT, uma vez que pode induzir os eleitores em erro. Contudo, a MOE UE, constata que o FRETILIN não logrou que fossem aplicadas acções disciplinares contra os seus militantes que não cumpriram as orientações do partido, de forma oportuna, tal como estipulado no Artigo 86 dos seus estatutos.

B. Uso de Recursos Estatais

O uso de recursos estatais e das actividades de campanha por funcionários públicos não está regulada na Lei Eleitoral para o Presidente da República, mas está proibida no Regulamento sobre a Campanha Eleitoral. Visto que não existem sanções pela sua violação, a disposição só tinha força moral. Na Lei Eleitoral dos Sucos de 2004²⁸ o abuso das funções públicas por funcionários públicos que promovessem o voto para um candidato particular era considerado delito, mas este delito não foi incorporado na Lei Eleitoral para o Presidente da República. É muito importante estabelecer medidas de controle efectivas para prevenir estes abusos, sobre tudo quando um partido domina a administração do estado. Da mesma maneira, se estabeleceram disposições eqüitativas com respeito à participação dos órgãos de comunicação social na Lei

²⁸ Lei 2/2004, de 18 de Fevereiro, “Sobre Eleições dos Chefes de Suco e dos Conselhos de Suco”.

sobre a Campanha Eleitoral e no Código de Conduta de Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social, mas não foram incluídas medidas para sancionar o seu incumprimento.

Os observadores da MOE UE informaram de numerosos casos durante as eleições presidenciais e as parlamentares, em que funcionários públicos, como Chefes de Suco, pessoal da administração distrital, chegando até aos ministros governamentais foram vistos em actividades de campanha.

Durante as eleições presidenciais, alguns altos funcionários dos distritos foram observados utilizando veículos oficiais em comícios da FRETILIN. Também se encontraram alimentos de ajuda alimentar para Bobonaro no domicílio privado do chefe de um grupo de artes marciais, o que criou suspeita sobre a distribuição seletiva de alimentos por parte do governo, em base a afiliações políticas. Além de estes casos \$5.000 em efetivo foram encontrados num camião que acompanhava uma comitiva da FRETILIN [supostamente destinada para membros da administração local].

Funcionários públicos também foram vistos por observadores da MOE UE, participando activamente na campanha em vários distritos durante as eleições parlamentares. Também foi detectado o uso de recursos estatais para fins eleitorais em Dili, Manatuto, Baucau, Cova-lima, Viqueque, e Oecusse. Em quase o 30% das actividades de campanha observadas nestas eleições houve alguma distribuição de alguns bens ou de dinheiro.

C. Educação Eleitoral

A educação eleitoral foi financiada principalmente a traves do PNUD e realizada por organizações locais sob a supervisão do STAE. Os funcionários do STAE, junto com ONGs locais, realizaram actividades de capacitação eleitoral em todos os 13 distritos.

Mesmo se o grado de coordenação, compromisso, e as técnicas utilizadas variaram de forma considerável entre o STAE, as ONGs que participavam, e entre os distritos, o trabalho de educação eleitoral foi em geral visivelmente satisfatório. Certamente, a elevada taxa de participação, e os reduzidos níveis de votos em branco e votos nulos, mostram que o eleitorado está familiarizado com os procedimentos da votação. Além disso, os novos procedimentos para a contagem durante as eleições parlamentares eram conhecidos e aceites pela cidadania.

Um desenvolvimento positivo, a educação eleitoral melhorou entre as eleições presidenciais e as eleições parlamentares, e não ficou limitada ao afixado de cartazes informativos incluindo estratégias de maior interação com os eleitores. Durante as sessões de educação eleitoral foram exibidos vídeos, e foram distribuídos entre os eleitores cartazes, braceletes e autocolantes. Contudo, ainda há lugar para aperfeiçoar as técnicas da educação para o voto. Os materiais de educação para o voto deveriam ter sido sensíveis ao uso de línguas locais em áreas onde a maioria da população utiliza línguas além do tétum (por exemplo, em Manufahi, Mambae, e Isni) o que, portanto causou problemas na compreensão das mensagens que eram dadas em tétum.

Em geral os observadores da MOE UE constataram que as sessões de educação para o voto não tinham muita assistência. O cansaço dos eleitores e as péssimas condições meteorológicas, que empioraram o estado das estradas, explicam em parte as baixas taxas de assistência que foram observadas. Contudo, os aguaceiros torrenciais que se experimentaram nas semanas antes do dia das eleições parlamentares levaram à anulação de vários eventos programados.

Mais preocupante foi que os OLPs informaram de um desempenho variável por parte de algumas ONGs que actuavam como parceiros executores nestas sessões, também foi reportado que a educação eleitoral não chegou a algumas aldeias afastadas em distritos como Viqueque, Baucau e Dili. Em relação ao fracasso da educação eleitoral em alcançar estes lugares remotos, além da inacessibilidade destes lugares, deve - se destacar a falta de colaboração e coordenação dos Chefes de Sucos e Aldeias na mobilização das suas comunidades. Nestas localidades, os partidos políticos foram o instrumento principal da educação eleitoral. Durante as actividades de campanha porta a porta, os partidos explicavam aos eleitores a forma de preencher os boletins de voto, com amostras de boletins obtidas do STAE.

Na mesma linha da nova disposição, incluída na emenda da lei, que permite a votação para eleitores em prisões e hospitais, os OLPs informaram que algumas sessões de educação eleitoral foram realizadas nestes lugares.

IX. ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E AS ELEIÇÕES

A. Ambiente da Comunicação Social

Após o fim da ocupação indonésia em 1999, a Administração Transicional das Nações Unidas no Timor-Leste (*United Nations Transitional Administration for East Timor*, UNTAET pelas suas siglas em inglês) restabeleceu o serviço de rádio e televisão publica (RTTL - Rádio e Televisão de Timor-Leste). Com fundos de diversos doadores, estabeleceram-se rádios comunitárias nos 13 distritos do país e vários jornais privados começaram a ser publicados.

Além da rádio e televisão publica, das rádios comunitárias (algumas das quais não emitem na actualidade devido a problemas técnicos e à falta de pessoal), Timor-Leste conta com três jornais diários (*Suara Timor Lorosae*, *Timor Post* e o *Jornal Nacional Diário*). O panorama dos órgãos de comunicação incorpora ainda três jornais semanais (dois em Dili, *Jornal Nacional Semanário* e o *Tempo Semanal*, e um no enclave de Oecusse, *Lifau Post*).

Cinco anos depois da partida de numerosos assessores internacionais, coincidindo com o fim da administração das Nações Unidas, os órgãos de comunicação social timorenses estão ainda em pleno processo de desenvolvimento. Como muitas outras instituições no país, a comunicação social tem falta de recursos humanos qualificados, de meios técnicos, e de um enquadramento legal adequado. Além disso, Timor – Leste é o país mais pobre da Ásia: 40% da população vive debaixo do nível da pobreza e quase a metade é analfabeta, o que limita a audiência potencial dos órgãos de comunicação social.

Conforme a uma recente pesquisa que divulgou a Fondation Hironnelle²⁹, RTTL Rádio e a fonte de informação de notícias de actualidade mais importante para um pouco menos da metade da população, apesar disso o seu alcance diário não supera os 30%; a vertente televisiva da RTTL e uma fonte de informação para o 17.4%, com um alcance diário de 19%; finalmente, os jornais locais compreendem uma fonte de informação para só o 6,8%, estando a circulação limitada praticamente à cidade de Dili.

²⁹ “Timor-Leste National Media Survey” realizado por a empresa de pesquisas de mercado e opinião INSIGHT Timor-Leste para Fondation Hironnelle. As pesquisas no terreno foram desenvolvidas em Outubro e Novembro de 2006. Foi selecionada uma amostra de 1.272 adultos (15+) em todos os distritos e subdistritos. A amostra é representativa da totalidade da população adulta de Timor-Leste, a qual estava estimada em 2006 em perto de 600.000.

Num país com ao menos 16 línguas locais, a questão da língua também supõe um problema para o desenvolvimento dos órgãos de comunicação locais. Timor-Leste tem duas línguas oficiais, o tétum e o português, e conforme a Constituição, “o tétum e as outras línguas nacionais são valorizadas e desenvolvidas pelo Estado”. Uma disposição transitória da Constituição declara que a língua indonésia e a inglesa são “línguas de trabalho em uso na administração pública a par das línguas oficiais, enquanto tal se mostrar necessário”.

A língua tétum encontra-se ainda em processo de ser consolidada, e a sua versão estandardizada oficial –desenvolvida pelo Instituto Nacional de Linguística- foi aprovada pelo governo só no ano 2004. A maioria das notícias são produzidas em tétum, embora os jornalistas não estão a cumprir com as diretrizes oficiais sobre as línguas. No processo de elaboração das notícias, importam-se muitas palavras de diferentes fontes, dependendo dos antecedentes lingüísticos dos jornalistas. Devido a este problema, e as fracas técnicas jornalísticas existentes em Timor-Leste, muitos timorenses admitiram à MOE UE que tinham dificuldades em compreender as notícias. RTTL rádio oferece serviços noticiários em: tétum, português e em bahasa-Indonesia; a televisão da RTTL emite em tétum e português; e os jornais estão geralmente em tétum, mas podem ter algumas partes em outras línguas. Os casos de divulgação de informações incorretas devido a problemas de tradução são muito freqüentes.

Rádio RTTL é o único órgão de comunicação com cobertura nacional, ainda que o acesso à rádio não é universal. Conforme a pesquisa citada anteriormente, quase a metade da população (47%) tem uma rádio em casa. Duas terceiras partes dos aparelhos de rádio são alimentadas com baterias, que são caras e difíceis de conseguir fora da capital. Uma terceira parte da população carece de facilidades para aceder aos órgãos de comunicação social de qualquer tipo.

Ate o mês de Maio de 2007, a cobertura da televisão pública estava limitada praticamente à zona de Dili. O governo investiu mais de \$900.000 num contrato com uma empresa indonésia para a utilização de um satélite para ampliar a cobertura de televisão a sete distritos; o sinal de televisão chegará aos outros seis distritos no próximo futuro graças ao apoio da cooperação portuguesa. Os jornais são produzidos em Dili, e as cifras de vendas são fracas (cada exemplar custa \$0.50). *Suara Timor Lorosae* informou à MOE UE que as suas vendas situavam-se entre os 800 e 1.000 exemplares diários, e que uns 200 exemplares são distribuídos para assinantes nos distritos, o número de exemplares enviados para Aileu não supera os 35. *Timor Post* imprime uns mil exemplares diários, mas as suas vendas diretas na rua não chegam à centena; 750 exemplares são enviados aos assinantes, como os departamentos governamentais e as agencias internacionais, a distribuição para assinantes nos distritos varia entre as cem que envia a Baucau e os dez que vão para Ainaro. *Jornal Nacional Diário* imprime uns 600 exemplares por dia, dos quais 300 são para os seus assinantes. A sua edição semanal *Jornal Nacional Semanário* (aos sábados), em português, conta com o apoio da cooperação portuguesa, que compra quase a metade dos 2.000 exemplares para ser distribuídos entre os seus nacionais que moram no país.

Muitos dos órgãos de comunicação timorense trabalham em condições difíceis, devido às instalações deficientes e ao material fraco ou insuficiente. Muitos dos jornalistas são jovens (o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento –PNUD- organizou seminários de capacitação sobre a cobertura eleitoral, e alguns dos participantes só tinham 12 anos) e estão pouco qualificados. A RTTL é a maior e o melhor empregador de jornalistas e adere à política salarial do sector público: o seu pessoal de noticiários ganha entre \$100 e \$260 mensais em 12 pagas anuais, e pagam um 10% em impostos; além disso, não têm cobertura sanitária. O salário médio nos órgãos de comunicação do sector privado é inferior a \$100 por mês. O semanário *Tempo Semanal* tem 12 jornalistas que trabalham voluntariamente sem ser pagos.

Neste contexto, o impacto dos órgãos de comunicação timorenses nas eleições é necessariamente limitado com respeito à “opinião publica”. De facto, é quase impossível de detectar uma opinião publica em Timor-Leste que seja formada ou condicionada pelo sector dos meios de comunicação. Os órgãos de comunicação estão ainda na fase de ser meramente retransmissores de mensagens, e ainda não se transformaram em actores políticos, como acontece em sociedades mais desenvolvidas. O papel dos meios de comunicação como fonte de informação compete com o boca à boca: durante a crise de Maio/Junho de 2006, RTTL Rádio foi uma fonte de informação para o 44,6% das pessoas entrevistadas na pesquisa da Fondation Hirondelle, seguido do boca a boca, com 36,3%.

B. Enquadramento Legal dos Órgãos de Comunicação e as Eleições

A liberdade de expressão e a liberdade de imprensa e outros meios de comunicação de massas estão garantidos pela Constituição. O Artigo 41 estabelece que, “a liberdade da imprensa compreende, nomeadamente, a liberdade de expressão e criação dos jornalistas, o acesso às fontes de informação, a liberdade editorial, a protecção da independência e do sigilo profissional e o direito de criar jornais, publicações e outros meios de difusão”. Não obstante, estes direitos constitucionais nunca foram desenvolvidos em nenhum texto legislativo. Em Timor-Leste não existe nenhuma lei sobre a imprensa nem sobre as emissões. O governo tinha preparado, com o apoio de um assessor legal do Parlamento Nacional, dois projetos de lei. Ainda não se sabe quando serão aprovadas estas leis.

As credenciais de jornalistas são emitidas pelas empresas de meios de comunicação, e estima-se que no país trabalham perto de cem jornalistas em activo, incluindo aqueles que trabalham nas estações de rádio comunitárias. Existem três organizações de meios de comunicação no país: a *Associação dos Jornalistas de Timor Lorosae*, o *Sindicato dos Jornalistas*, e a *Associação Rádio Comunidade*.

As leis concretas para as eleições presidenciais e parlamentares não contêm disposições específicas para os órgãos de comunicação social, embora alguns delitos possam ser aplicados aos jornalistas, como por exemplo, o “abuso de funções públicas o equivalente” e a “propaganda eleitoral ilícita”.

O STAE propôs um Código de Conduta de Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social que foi aprovado pela CNE. Este código estabelece os direitos e deveres dos profissionais de comunicação social, incluindo a necessidade de garantir “igualdade de acesso e exposição a todos os candidatos e partidos políticos e coligações”. Contudo, este código não inclui nenhum poder que permita a CNE executar estas disposições.

Durante o processo eleitoral, a FRETILIN apresentou uma reclamação a CNE alegando uma distribuição de tempo desigual no tempo acordado aos partidos em dois serviços de noticiários na televisão estatal. A CNE respondeu que não tinha mandato para interferir com a liberdade da imprensa, bem que enviou uma carta ao canal de televisão para recordar o seu dever de imparcialidade. Actuando por sua iniciativa, a CNE enviou cartas de reprimenda ao canal de televisão estatal pelo facto de não ter informado nos noticiários televisivos sobre as actividades de todos os candidatos num dia específico, e por divulgar informação errada sobre a composição da coligação *Aliança Democrática*; e ainda por ter atribuído tempo excessivo a FRETILIN num serviço noticiário.

Durante a campanha para as eleições presidenciais houve um grave incidente, no qual o correspondente do *Timor Post* em Guino (distrito de Ermera) foi espancado por simpatizantes do

FRETILIN. O editor interino do *Timor Post* informou a MOE UE que o correspondente estava apoiando abertamente a campanha de um outro candidato e que o jornal tinha decidido suspender as suas actividades como jornalista após o incidente. O jornal diário *Suara Timor Lorosae* foi acusado pela CNRT e o FRETILIN de divulgar informações enganosas. O FRETILIN convocou uma conferencia de imprensa na sua sede, para acusar ao jornal, durante a conferencia um grupo reduzido de militantes/ simpatizantes participaram de actos de intimidação inaceitável contra jornalistas. A CNE também criticou este jornal, motivada por uma noticia em que estavam envolvidos alguns dos membros da CNE.

C. Monitorização da Cobertura Eleitoral dos Órgãos de Comunicação

Uma equipa de dois monitores de órgãos de comunicação foi treinada na metodologia quantitativa e qualitativa utilizada habitualmente pela UE para medir o tempo e o tom dedicado aos partidos políticos e aos candidatos em toda a gama dos meios de comunicação timorenses:

Rádio e Televisão de Timor-Leste (RTTL)

(O presidente do conselho de administração é nomeado pelo governo. Pessoal: 155, incluindo 75 em departamentos de noticiários, dos quais 50 trabalham em televisão e 25 em rádio).

Suara Timor Lorosae (STL)

(Privada; sucessora do *Suara Timor Timur*, publicou durante a ocupação da Indonésia. Voltou a ser publicada o 31 de Julho de 2000).

Timor Post (TP)

(Privada, fundada em fevereiro de 2000 por uma cooperativa de 14 jornalistas)

Jornal Nacional Diário

(Privada, fundado em 2004 por um empresário local).

O período de monitorização para as eleições parlamentares começou o dia 12 de Junho e terminou no dia 6 de Julio, supervisando a metade da campanha eleitoral de 30 dias, além dos dois dias de silencio eleitoral, o dia das eleições e o período imediatamente à seguir à votação.

RTTL e os jornais tinham estratégias diferentes para o longo período eleitoral que começou em Março (duas eleições e três campanhas eleitorais, uma das quais duraria um mês). Com mais recursos humanos e financeiros (o orçamento total para o 2007 e de \$2,5 milhões proporcionados pelo governo), RTTL distribuiu equipas de jornalistas para seguir cada um dos oito candidatos presidenciais, e cada um dos 14 partidos e coligações que se tinham apresentado para as eleições parlamentares. Com um número mais limitado de jornalistas e de fundos, a cobertura dos jornais ficou limitada a reportar sobre eventos que tiveram lugar em ou perto de Dili, e a reproduzir os comunicados de imprensa e as declarações dos diferentes actores políticos. A falta de instalações de telecomunicações junto com os problemas de transporte, devido ao péssimo estado das estradas, impediu a cobertura equilibrada diária de todos os candidatos. Em alguns casos, informou-se de actividades de campanha, dois ou três dias depois da sua realização. A cobertura da campanha foi emitida em programas especiais e em noticiários na rádio e televisão estatal. A RTTL organizou dois debates com os candidatos presidenciais (um para cada votação) e cedeu 20 minutos de tempo gratuito de antena para todos os partidos políticos que participarem nas eleições parlamentares.

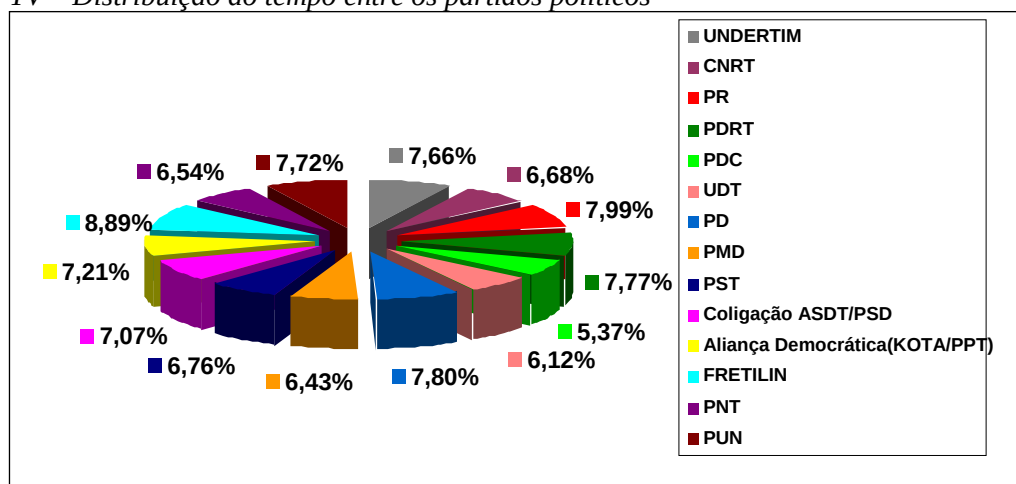
A RTTL optou por não aceitar propagandas políticas, argumentando que nem todos os partidos políticos têm fundos suficientes para comprar espaço no ar, portanto emitir propagandas só dos

partidos que tenham fundos implicaria uma cobertura desequilibrada. Os jornais aceitaram publicar propaganda política, que foram pagas em base às tarefas normais para a publicidade comercial.

Antes do início do processo eleitoral, e entre as eleições presidenciais e parlamentares, a CNE, o STAE, o PNUD, e outras organizações como a *Timor-Leste Media Development Program* organizaram sessões de capacitação específicas para os órgãos de comunicação social e as rádios comunitárias sobre temas eleitorais. Programas especiais sobre a educação eleitoral foram produzidos para a televisão e as rádios. Alguns editores queixaram-se do facto que os programas de capacitação estavam mal agendados, a ultima sessão de capacitação foi realizada durante a campanha eleitoral para as eleições parlamentares.

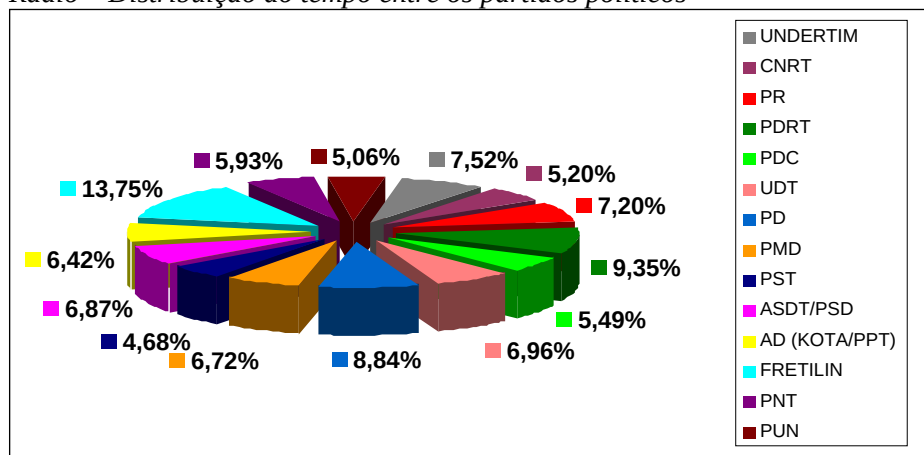
Conforme aos dados recolhidos pelos monitores de meios da MOE UE, a cobertura das eleições pela RTTL foi bastante equilibrada em quanto à distribuição do tempo entre os distintos partidos políticos. Na televisão, a distribuição do tempo variava entre o 8,89% para o FRETILIN a 5,37% para o PDC. Durante o período monitorizado, o PR foi o segundo partido em termos do tempo (7,99%) seguido pelo PD (7,80%), PDRT (7,77%), PUN (7,72%), UNDERTIM (7,66%), Aliança Democrática KOTA/PPT (7,21%), Coligação ASDT/PSD (7,07%), PST (6,76%), CNRT (6,68%), PNT (6,54%), PMD (6,43%) e a UDT (6,12%).

TV – Distribuição do tempo entre os partidos políticos



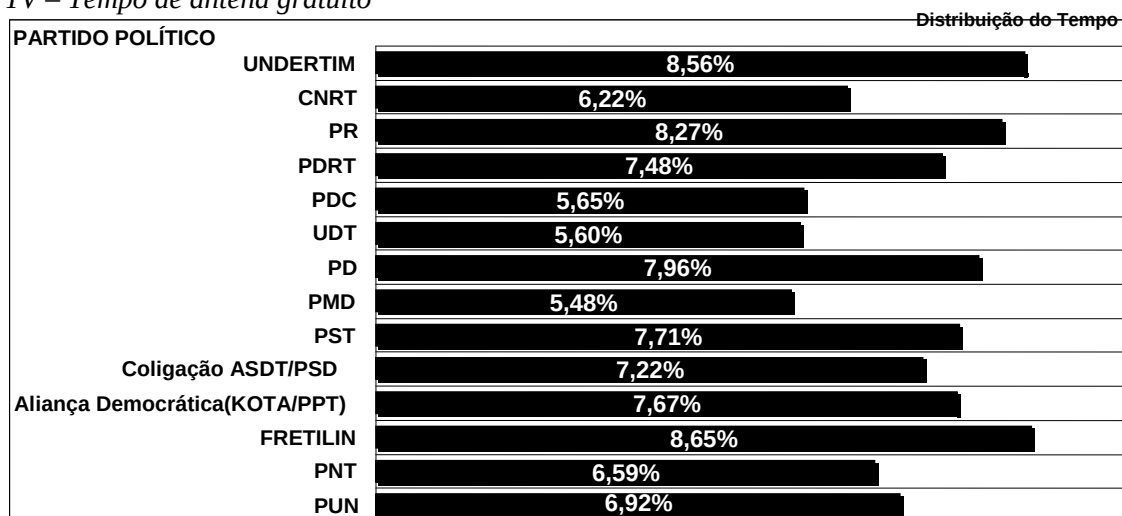
Na radio estatal a distribuição do tempo variou entre o 13,75% para FRETILIN o 4,68% para o PST. O PDRT logrou o 9,35%, seguido de perto por PD (8,84%), UNDERTIM (7,52%), PR (7,20%), UDT (6,96%), Coligação ASDT/PSD (6,87%), PMD (6,72%), Aliança Democrática KOTA/PPT (6,42%), PNT (5,93%), PDC (5,49%), CNRT (5,20%) e o PUN (5,06%).

Rádio – Distribuição do tempo entre os partidos políticos



A cobertura da RTTL foi baseada em reportagens combinando intervenções de jornalistas e de líderes políticos (tempo de antena gratuito). A análise pormenorizada de estes dados mostra que o FRETILIN foi o partido com a maior quantidade de tempo de antena gratuito em televisão (8,65%), seguido pela UNDERTIM (8,56%), PR (8,27%), PD (7,96%), PST (7,71%), Aliança Democrática KOTA/PPT (7,67%), PDRT (7,48%), Coligação ASDT/PSD (7,22%), PUN (6,92%), PNT (6,59%), CNRT (6,22%), PDC (5,65%), UDT (5,60%) e o PMD (5,48%).

TV – Tempo de antena gratuito



Na rádio, o FRETILIN também foi quem obteve mais tempo de antena gratuito com o 14,66%, seguido do PDRT (9,13%), UDT (7,87%), PD (7,82%), Aliança Democrática KOTA/PPT (7,67%), PR (7,04%), Coligação ASDT/PSD (7,00%), UNDERTIM (6,22%), PMD (6,15%), PNT (6,05%), PUN (5,95%), PDC (5,75%), CNRT (4,43%) e o PST (4,27%).

Rádio – Tempo de antena gratuito

PARTIDO POLÍTICO		Distribuição do Tempo
UNDERTIM		6,22%
CNRT		4,43%
PR		7,04%
PDRT		9,13%
PDC		5,75%
UDT		7,87%
PD		7,82%
PMD		6,15%
PST		4,27%
Coligação ASDT/PSD		7,00%
Aliança Democrática(KOTA/PPT)		7,67%
FRETILIN		14,66%
PNT		6,05%
PUN		5,95%

As estatísticas para os meios escritos mostram uma maior gama, o que revela a atitude diferente que tiveram os jornais ante a campanha eleitoral: FRETILIN foi o partido que logrou a maior quantidade de espaço, comparado com o resto dos partidos políticos no *Suara Timor Lorosae* (39,40%), *Timor Post* (34,82%) e no *Jornal Nacional Diário* (28,56%). A CNRT foi o segundo partido que logrou uma maior cobertura nos jornais com o 26,35% no *Timor Post*, o 18,45% no *Suara Timor Lorosae*, e 13,68% no *Jornal Nacional Diário*. Durante o período monitorizado, *Suara Timor Lorosae* não publicou notícias específicas sobre três partidos políticos: UNDERTIM, PDC e PMD.

Com respeito ao tom, houve uma tendência generalizada em favor das notícias informativas/positivas. No entanto, alguns órgãos de comunicação reproduziram o tom, às vezes mais agressivo que surgiu durante a campanha. Os dados relativos ao CNRT mostram um tom negativo (5,56%, na televisão) que corresponde a intervenções de membros do grupo FRETILIN Mudança que solicitavam expressamente que as pessoas não votem pelo FRETILIN. Por outra parte, o partido de governo do FRETILIN foi criticado pelos seus rivais, e a sua reação fica em evidência pelo tom negativo na sua campanha (25,64% em televisão, e 27,66% na rádio).

X. PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NO PROCESSO ELEITORAL

As mulheres participaram em todos os aspectos do processo eleitoral, tanto presidencial como parlamentar, ainda que geralmente em números inferiores ao dos homens³⁰. A igualdade legal formal é garantida pela Constituição, que estabelece que todos os cidadãos são iguais ante a lei. A Constituição vai ainda um pouco mais longe, afirmando que a criação, promoção e garantia da igualdade de oportunidades efectiva entre homens e mulheres é um dos objetivos fundamentais do estado. A Constituição dispõe que a lei deve promover a igualdade no exercício dos direitos

³⁰ Algumas guias úteis para avaliar a participação das mulheres são: o *Handbook for Monitoring Women's Participation in Elections* http://www.osce.org/odihr/item_11_13585.html da OSCE / ODIHR; e também *Women and Elections: Guide to Promoting the Participation of Women in Elections* (Nações Unidas 2005) <http://www.un.org/womenwatch/osagi/wps/index.html#pub>

civis e políticos, e a não discriminação em base ao gênero para aceder a posições de responsabilidade política³¹. Os homens e as mulheres desfrutam dos mesmos direitos legais em todas as áreas, mesmo assim a discriminação de gênero é uma situação bastante comum, justificada em muitas ocasiões como uma pratica tradicional e costumaria. A violência domestica é um problema de enorme seriedade. Só 52% das mulheres estão alfabetizadas, em comparação com a taxa de alfabetização entre os homens que é de 65%. Quase uma terceira parte da população feminina está desnutrida, e a taxa de mortalidade materna é extremadamente elevada, atingindo 800 por 100.000 partos³².

As Mulheres na Política

Antes das eleições parlamentares de 2007, Timor-Leste já tinha atingido uma elevada posição na classificação da União Inter-Parlamentar do número de mulheres nos parlamentos, ficando o número 29 de mais de 150 países (em Abril e Maio de 2007³³). Nas eleições parlamentares de 2007, 22 dos 88 deputados eram mulheres (25%)³⁴.

Além disso, este nível de representação feminina foi atingido sem quotas obrigatórias³⁵. As mulheres foram eleitas, em parte devido à formação adicional que receberam e aos incentivos para a participação de mulheres candidatas, além das medidas de acção afirmativa adoptadas pelos partidos políticos. A Lei Eleitoral para o Parlamento Nacional de 2006, adoptou, aparentemente sem controvérsias, uma quota obrigatória de candidatura, estabelecendo que as listas de candidatos tinham que incluir, pelo menos, uma mulher por cada conjunto de quatro candidatos. Também se incorporou uma quota para a representação feminina na Lei Eleitoral para os Sucos de 2004, reservando assentos para as mulheres nos conselhos dos sucos, o que levou a proporção de mulheres até ao 27%. No entanto, não havia nenhuma quota feminina para o desempenho dos mais altos cargos nos governos locais (ver Sucos e Chefes de aldeia), assim, só um 1% destas posições estão em mãos de mulheres (29 de um total de 2.649).

A quota parlamentar resultou numa percentagem de mulheres eleitas ligeiramente superior (27,69%) que no parlamento anterior. A lei de 2006 também especifica que qualquer candidata que demitisse do parlamento, ou em caso de morte, o mandato deve ser atribuído ao candidato do sexo feminino imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista. No entanto, a experiência mostra que a presença feminina no parlamento ou em qualquer outra instituição eleita não é suficiente, as deputadas precisam de capacitação e de apoio de maneira a acrescentar a sua influencia, da mesma forma que os seus colegas masculinos. Também precisam do apoio dos seus partidos políticos. A Lei de Partidos Políticos de 2004 contempla a incorporação de quotas de gênero voluntárias nos partidos, para a distribuição das posições de direção, mesmo assim há poucas mulheres em posições de liderança nos partidos. Em todo caso, no gabinete anterior às eleições, dos 15 ministros quatro eram mulheres (nos Ministérios de Finanças, Administração do Estado, Obras Publicas, e Educação).

³¹ Ver os Artigos 6 j, 16, 17, e 63 da Constituição.

³² Todas as cifras provem de UNICEF 2003.

³³ <http://www.ipu.org/wmn-e/classif.htm>

³⁴ O número acrescentou a 24 mulheres, devido ao facto que algumas mulheres, que estavam situadas imediatamente a seguir nas listas de candidatos, substituíram os deputados que demitiram ou faleceram.

³⁵ A questão da quota de gênero foi tema de controvérsia no ano 2001. Mesmo a ONU estava dividida ao respeito (a Divisão de Assistência Eleitoral era contraria à quota, e outros departamentos como UNIFEM e o Alto Comissariado para os Direitos Humanos estavam a favor), finalmente, o Conselho Nacional timorense votou em contra de uma quota obrigatória.

Mulheres Eleitoras

As mulheres representavam o 48,7% dos eleitores recenseados para as eleições presidenciais (255.156 mulheres de um total de 524.073 eleitores recenseados para a segunda votação). Conforme ao censo do ano 2004, as mulheres representam o 49,09% da população adulta do país. Isto significa que a sua taxa de recenseamento, como eleitoras, foi só ligeiramente inferior à dos homens, sendo muito elevada nos dois gêneros.

Foram divulgadas, por primeira vez na segunda votação das eleições presidenciais as estatísticas de participação eleitoral pormenorizadas por género. Este foi um passo positivo, sendo a obtenção de estatísticas detalhadas por género um dos elementos fundamentais para qualquer estratégia destinada a promover a igualdade de género na participação: é preciso saber se há um problema e onde se situam estes problemas. Esta estatística foi obtida por meio de um sistema muito simples, os oficiais eleitorais em cada estação de voto iam marcando num quadrinho especial do caderno de eleitores os homens e mulheres que vinham votar. Na segunda votação das eleições presidenciais o número de mulheres foi praticamente igual ao dos homens, representando um 47,7% do total de votantes, sendo os homens o 52,3% restante. A CNE divulgou esta cifra junto com os resultados provisórios. A taxa de participação feminina foi de 79%, e a dos homens de 82,6% (202.432 mulheres votaram de um total de 424.475 eleitores). Durante as campanhas de educação eleitoral fizeram-se alguns esforços específicos para as mulheres. Ainda não têm sido divulgados dados similares com respeito às eleições parlamentares.

As Mulheres e a Campanha

A estimação dos observadores da MOE UE foi que as mulheres representavam aproximadamente o 25% do público nas actividades de campanha que observaram (74 comícios na primeira votação e 28 na segunda votação). Os oito candidatos presidenciais que se apresentaram para a primeira votação, quase não trataram das questões de género, nem enfocaram especificamente as suas mensagens de campanha nas eleitoras. Lucia Lobato, a única candidata presidencial, levou as questões de género ao debate nacional, e logrou que os órgãos de comunicação social dessem alguma cobertura a estas questões. O debate televisado entre os candidatos incluiu uma pergunta sobre as questões de género, nas suas respostas, os candidatos deram destaque à necessidade de lutar contra a violência doméstica e a aumentar a capacidade económica das mulheres, mesmo assim foram muito limitadas as propostas concretas. Na segunda votação presidencial já não havia nenhuma candidata, e nas mensagens de campanha dos candidatos as questões de género não foram tratadas. A situação foi bastante similar durante as eleições parlamentares.

As Mulheres na Administração Eleitoral

Dos 15 membros da CNE, cinco são mulheres, graças às disposições pertinentes da Lei de Órgãos da Administração Eleitoral que exigem que entre os membros figurem pelos menos quatro mulheres. O Presidente e coordenador da CNE é um homem. Ao nível dos distritos, a CNE esforçou-se por nomear a mulheres como pontos focais, logrando um 38% de mulheres. A CNE tem dois porta-vozes, uma mulher e um homem. Considerando que é uma organização relativamente nova, a CNE tem começado positivamente em quanto à representação das mulheres. Entre as funções da CNE, segundo a lei, figura assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos em todas as operações eleitorais, incluindo o recenseamento, e para assegurar a igualdade de oportunidades para todos os candidatos durante a campanha eleitoral³⁶. A igualdade de género faz parte sem dúvida de este cometido.

No caso do STAE, não existe um requerimento legal em quanto à representação das mulheres, entre os 17 cargos de maior responsabilidade só há duas mulheres, e ainda o Director é um

³⁶ Lei 5/2006, Lei de Órgãos da Administração Eleitoral, Artigo 8 (e) e (f).

homem. Com respeito aos oficiais eleitorais, nas estações de voto observadas pela MOE UE, as mulheres representavam o 38% na segunda votação presidencial (35% na primeira votação presidencial) e o 34% nas eleições parlamentares, dos presidentes de estação de voto um 16% foram mulheres na segunda votação presidencial (um 12% na primeira votação) e um 20% nas eleições presidenciais. A distribuição de género no STAE, e principalmente nos postos de maior responsabilidade, é uma área que deveria melhorar.

A UNMIT nomeou um assessor eleitoral sobre questões de género, que se esforçou por elevar o perfil das questões de género, realizando capacitações específicas e produzindo uma auditoria de género para a primeira votação presidencial. O pessoal assessor da UNMIT que trabalhou com as autoridades eleitorais não logrou a paridade de género, com um 46% na sede e um 38% nos distritos na primeira votação presidencial.

As Mulheres Observadoras

A coligação de observadores nacionais KOMEK realizou um esforço especial para lograr a paridade de género entre os seus observadores, mobilizando quase 500 equipas compostas por um homem e uma mulher, para observar as eleições. Varias redes importantes de mulheres da sociedade civil chegaram a participar com a KOMEK, incluindo a Rede Feto e o *Women's Caucus*. Em conjunto o 43% dos 1.911 observadores nacionais da primeira votação presidencial eram mulheres, e as cifras foram similares durante a segunda votação presidencial e nas eleições parlamentares. Em quanto aos observadores internacionais, as mulheres representavam quase o 34% nas duas eleições. Dos sete componentes da equipa central só havia uma mulher, e 11 dos 27 Observadores de Longo Prazo (OLP) eram mulheres para as eleições presidenciais. Para as eleições parlamentares havia duas mulheres na equipa central e 13 mulheres entre os OLP.

XI. PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A sociedade civil participou activamente contribuindo à transparência do processo democrático. Segundo as cifras do STAE, um total de 1.854 membros da sociedade civil foi credenciado para observar as eleições presidenciais, integrados em 56 diferentes grupos de observação. A final de janeiro de 2007 forma-se a KOMEK (Koligasaun Monitorizasaun ba Eleisaun Geral) uma grande coligação de grupos da sociedade civil liderados pela Igreja Católica para observar as eleições. A KOMEK foi a maior organização, e a única com a capacidade para estar presente em todas as estações de voto, com 1.065 observadores credenciados. A KOMEK estava composta por 17 ONGs. Em 90% das estações de voto visitadas pelos observadores de MOE UE durante as eleições presidenciais, a KOMEK tinha pelos menos um representante, durante a fase da contagem estiveram presentes na totalidade (100%) das estações observadas.

Deram-se cifras similares durante as eleições parlamentares, nas quais a KOMEK foi o maior dos grupos de observação, contando com uma cobertura importante dos 13 distritos. O segundo grupo maior de observação foi o GOTIL (Grupo de Observadores Independentes de Timor-Leste) uma coligação de nova criação entre varias ONGs. Os observadores nacionais desempenham um papel crucial para garantir a transparência do processo eleitoral, e a sua existência deve ser estimulada.

Ao largo das duas eleições também estiveram presentes outras missões de observação internacional, incluindo as da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), do Asian Network for Free Elections (ANFREL), do Carter Center, e algumas missões bilaterais do Japão, da Austrália, e de outros países da região. Nenhuma das outras missões de observação internacional tinha uma metodologia de longo prazo, nem uma mobilização tão extensa no número de Observadores de Longo Prazo (OLP) como a da MOE UE.

XII. DIA DA VOTAÇÃO

A. Visão Geral sobre a Votação

Primeira Votação

A votação do dia 9 de abril decorreu de forma pacífica e sem problemas, com uma alta taxa de participação de eleitores – 81,69%. Os eleitores foram pacientes, e os procedimentos da votação foram dirigidos geralmente de maneira eficiente e acertada por mais de 4.000 oficiais eleitorais. A falta de boletins de voto em alguns lugares criou demoras.

(i) Base da observação da MOE UE

No dia da votação, os 38 observadores da UE visitaram 160 estações de voto, de um total de 705 (23%) nos 13 distritos do país. Cada estação de voto tem um máximo de 1.000 votantes, e uma média de 750.

(ii) Procedimentos da votação

Em 90% das estações de voto observadas, os observadores da MOE UE avaliaram o processo de votação de satisfatório, bom, ou muito bom. A grande maioria das estações de voto abriu pontualmente. A grande afluência de votantes foi geralmente gerida sem problemas pelos oficiais eleitorais, e a votação decorreu de forma organizada e ordenada. O segredo do voto foi bem respeitado, sendo garantido em 96% das estações observadas. Houve falta de boletins de voto em perto de 10% das estações observadas, mas foram rapidamente repostas em quase todos os casos. Estes atrasos não impediram que os eleitores conseguissem exercer o seu direito de voto.

Em geral, as salvaguardas fundamentais do processo foram respeitadas. No entanto houve algumas exceções: a aplicação da tinta não foi feita corretamente em 7% das estações observadas, e as novas cartas de eleitor não foram perfuradas em 19% dos casos. Na maioria das estações observadas, não se realizava a verificação previa dos dedos dos votantes para controlar a presença de tinta, nem tao-pouco da idade de eleitores mais novos, mesmo assim em varias ocasiões jovens claramente por baixo da idade mínima foram recusados. Em alguns casos, nem todos os boletins de voto foi carimbado ou assinado, o que representa um problema em quanto à sua validade.

Casos isolados de interferência inapropriada por parte de simpatizantes do FRETILIN, ou de administradores locais, foram reportados aos observadores da UE, por exemplo, a anotação dos números das cartas de eleitor. Em todas as fases do processo, e em todas as estações observadas, a segurança correu ao cargo da PNTL ou da UNPOL.

Papel dos Fiscais de Candidaturas e Partidos Políticos

Os fiscais de candidaturas e partidos políticos estiveram presentes em grandes números, contribuindo à transparência do processo, se bem que nalguns casos havia fiscais demais nas estações. Os fiscais de Lú-Olo foram predominantes (presentes em 90% das estações observadas), seguidos pelos da candidatura de Fernando Lasama, Lucia Lobato e Xavier do Amaral. Em muitos casos os fiscais dos candidatos mais representados estavam presentes em grupos de dois ou mais por candidato, e em alguns casos em números maiores, em clara violação do Código de Conduta para fiscais de candidaturas. A responsabilidade por esta situação se deve ao processo desorganizado de acreditação do STAE, que terminou produzindo demasiadas credenciais. Em todo caso, os observadores da UE, informaram que os fiscais não intervinham geralmente no processo, e desenvolviam as suas tarefas pacificamente. De qualquer modo, os fiscais tiveram

uma formação muito limitada antes das eleições presidenciais, aspecto que deve ser melhorado para que no futuro possam desenvolver as suas atribuições de forma mais eficaz.

Segunda Votação

A. Visão Geral da Votação

A votação do dia 9 de maio voltou a ser pacífica, os eleitores foram pacientes, e os procedimentos foram seguidos sem grandes problemas, com melhoras respeito da primeira votação. A taxa de participação foi de 81%, quase tão elevada como na primeira votação.

(i) Base da observação da MOE UE

No dia da votação, os 34 observadores da UE visitaram 170 estações de voto, de um total de 705 estações de voto nos 13 distritos do país.

(ii) Procedimentos da votação

Em geral os observadores da UE informaram de uma melhoria nos procedimentos da votação, com respeito da primeira votação. As avaliações do procedimento foram satisfatórias, boas, o muito boas, em 97% das estações observadas. Em todas as estações que foram observadas, a abertura foi pontual, ou com demoras de meia hora no máximo. Os procedimentos foram seguidos de forma mais rápida e com menores problemas que na primeira votação, pelo facto dos eleitores e os oficiais eleitorais estarem mais familiarizados com o processo. Aliás, a grande maioria dos oficiais eleitorais já tinha trabalhado na primeira votação. O segredo do voto foi bem respeitado, estando garantido em 98% das estações de voto observadas.

Ainda surgiram problemas devido ao facto de não ser verificadas, em 71% dos casos, as mãos dos eleitores antes de votar, para controlar a marcação com tinta, e também em quanto à verificação da idade de eleitores mais jovens. Contudo melhoraram a aplicação de salvaguardas contra a dupla votação, a tinta foi marcada corretamente em 95% dos casos observados, e os cartões dos eleitores foram perfurados em 100% dos casos observados.

As faltas de boletins de voto foram menores que na primeira votação, sendo observado em tão só um 2% das estações observadas, um total de 8 estações a nível nacional, segundo os dados divulgados pelo STAE. Nos poucos casos onde ainda aconteceu, o STAE conseguiu resolver o problema.

Papel dos Fiscais de Candidaturas e Partidos Políticos

Os fiscais dos candidatos estiveram presentes em 96% das estações observadas. Os fiscais de Lú-Olo estiveram presentes em 96% dos casos, e os da candidatura de Ramos Horta em 84%. Em vários casos houve mais dum fiscal por candidato, mas não tantos como na primeira votação. Também se registaram casos de fiscais com credenciais da primeira votação, embora isto não parece ter causado problemas.

Eleições Parlamentares

A. Visão Geral da Votação

O dia da votação decorreu de forma tranqüila e ordenada em todo o país, com uma elevada taxa de participação de 80%, uma percentagem significativa tendo em conta que era o terceiro dia de votação em três meses. Apesar de umas condições climáticas adversas nos dias anteriores à votação, todo o material indispensável estava presente em todas as estações de voto, e abriram as portas à hora estabelecida.

(i) Base da observação da MOE UE

No dia da votação, as 14 equipas de observadores da UE junto com as equipas da Delegação do Parlamento Europeu, visitaram 188 estações de voto, de um total de 708, nos 13 distritos, observando em mais do 26% de todas as estações de voto do país.

(ii) Procedimentos da votação

Os procedimentos da votação foram geralmente bem entendidos e aplicados pelos oficiais eleitorais. As avaliações positivas chegaram a 90% das estações visitadas, o que demonstra a qualidade da formação, dos formadores e o profissionalismo dos oficiais eleitorais. De qualquer modo, ainda que praticamente 90% dos presidentes de estação contabilizaram os boletins de voto antes da abertura da estação, apenas 56% dos mesmos registaram esta cifra nas actas. Num desenvolvimento positivo para o posterior processo de contagem e apuramento, em 93% das estações observadas os boletins de voto recebidos, não utilizados e nulos estavam de acordo com o número de assinaturas de votantes nas listas. Tal como nas eleições presidenciais, bem que a marcação da tinta no dedo foi levada adequadamente, em quase o 77% das estações de voto observadas, a verificação do dedo nem sempre foi feita antes da votação.

As estações de voto fecharam à hora estipulada em todo o país, embora haja relatos de encerramentos antecipados em alguns distritos. O processo de recolha e transferência do material eleitoral para as assembleias de apuramento distrital foi, geralmente, bem aceite pelo eleitorado, que estava informado acerca das novas regras sobre os locais de contagem.

Papel dos Fiscais de Candidaturas e Partidos Políticos

Em todas as estações de voto visitadas por observadores de MOE UE estavam presentes fiscais dos partidos políticos e coligações que disputavam as eleições (em muitos casos havia dois por partido nas estações, em vez de um, conforme estipula a lei) assim como observadores nacionais. Tanto os fiscais como os observadores contribuíram significativamente à transparência do processo. No entanto, os OLP informaram da passividade generalizada dos fiscais de todos os partidos, que não faziam perguntas e não pareciam conhecer plenamente os procedimentos.

Foi também preocupante o facto que em vários casos detectados por observadores da MOE UE, em Lautem, Bobonaro, Viqueque e Baucau, os fiscais dos partidos políticos estiveram nas estações com credenciais falsificadas de observadores. Esta questão foi tratada com posterioridade pela CNE e o STAE, como consequência os oficiais eleitorais foram mais escrupulosos na verificação dos cartões, e os fiscais de partido com credenciais de observadores nacionais foram recusados.

B. Contagem

Primeira Votação

Globalmente a avaliação do processo de contagem feita pelos observadores da UE foi satisfatória ou boa em 43% dos casos. Além disso, indicaram que mesmo que os procedimentos estabelecidos para a votação fossem geralmente respeitados, houve ainda algumas dificuldades. Em praticamente todos os casos foram vistos observadores nacionais nas estações observadas pela MOE UE (96%). Os fiscais da candidatura de Lú-Olo estiveram presentes em grandes números (95%), seguidos pelos fiscais da Lucia Lobato (86,6%) e de Lasama (73,3%). A PNTL (frequentemente apoiada pela UNPOL) esteve presente no exterior de todas as estações observadas. A contagem foi iniciada pontualmente, na maioria das estações de voto.

As duas principais dificuldades ressaltadas pelos observadores da MOE UE foram, em primeiro lugar, problemas no preenchimento do formulário de resultados, incluindo problemas aritméticos e de reconciliação, e em segundo lugar problemas com a determinação dos votos válidos e nulos. Na opinião da MOE UE estas dificuldades devem-se mais a falta de formação e experiência, do que a uma tentativa para distorcer o processo. Em 80% das estações de voto observadas o número de votos anotado na lista concordava com o número de boletins de voto entrados na urna. No entanto, em 85% dos casos observados o número de boletins emitidos concordava com o número de boletins entrados, cancelados e estragados. O problema foi que isto levou em algumas estações a problemas para reconciliar as cifras. Em parte a dificuldade devia - se ao facto de que os procedimentos detalhados para a reconciliação (contagem do número total de votantes, do número de boletins utilizados e não utilizados, e depois a contagem dos votos validos) não foram seguidos de forma generalizada. Os boletins encontravam - se em livros de 50, mas não tinham talões numerados, o que dificultou a contabilidade do número de boletins utilizados e não utilizados.

Também foram detectados problemas na determinação de votos nulos em 35% dos casos observados, se bem que este problema foi minimizado pela reavaliação dos votos nulos na fase do apuramento nacional. Uma importante medida de transparência, o afixado dos resultados na porta da estação, não foi respeitado em 21% dos casos observados. Considera-se uma falha na regulamentação o facto de não contemplar a distribuição das actas de resultados aos fiscais de candidatura, uma medida muito eficaz para a verificação do processo de apuramento, e reconhecida a nível internacional como uma melhor pratica para incrementar a transparência e a credibilidade do processo.

Segunda Votação

Na segunda votação os observadores da UE avaliaram de forma satisfatória, boa, ou muito boa o processo da contagem em 87,5% dos casos, uma melhoria significativa com respeito à primeira votação. Os fiscais de candidatura de Lú-Olo foram observados em 87% e os de Ramos Horta em 94% das estações observadas.

A PNTL, geralmente com o apoio da UNPOL, esteve presente no exterior de todas as estações observadas. Em 94% dos casos, o número de votantes anotado na lista concordava com o de boletins entrados, e o número de boletins emitidos concordava com o de votos entrados, cancelados e estragados. Isto significou uma grande melhoria com respeito da primeira votação, embora que houve uma pequena percentagem de estações que registaram problemas na reconciliação. Os observadores informaram de problemas na determinação de votos nulos em 25% dos casos observados, outra área que mostrou melhoria com respeito à primeira votação, não obstante é ainda uma cifra significativa. O afixado dos resultados na porta da estação, uma importante medida para garantir a transparência do processo, foi ignorado em 12,5% dos casos observados.

Acções da CNE relativas às Violações Reportadas – A CNE mostrou uma importante falta de transparência na publicação das decisões relativas às reclamações. Esta opacidade também afectou a divulgação de informação aos observadores, mesmo no caso de reclamações já resolvidas. O facto de afixar, no *website* da CNE, o tipo de reclamações e um extrato de algumas reclamações que não pode ser considerado como informação suficiente para que os observadores possam analisar o processo de forma rigorosa. Também merece destaque o facto que a CNE não tem poderes de execução, o que representa um obstáculo para o processo.

Eleições Parlamentares

A recepção das urnas com os boletins de voto e a reconciliação dos mesmos foi geralmente bem organizada em todos os distritos, com a destacada exceção da Assembleia de Apuramento Distrital de Dili. Certamente, o desenho original da Assembleia de Apuramento Distrital (AAD) de Dili não permitia aos observadores nem aos fiscais de partidos políticos verificarem a totalidade do processo, infringindo o direito destes a exercer a sua prerrogativa de contestar a atribuição dos boletins de voto. Além disso, a execução de um memorando do STAE, do dia 20 de Junho, que apenas autorizava um observador de cada organização a estar presente ao mesmo tempo nas AAD poderia comprometer a transparência do processo. Numa atitude positiva, e após a interrupção do processo, a disposição física da AAD de Dili foi modificada e os observadores e fiscais dos partidos políticos ficaram em melhor posição para desempenharem os seus mandatos. Nesta mesma linha, os membros da CNE responsáveis pelas AAD nos restantes distritos receberam instruções para autorizar a presença de mais de um observador ou fiscal dentro das mesmas.

Devido ao atraso na fase de recepção das urnas, e em alguns lugares a chegada demorada dos fiscais, quase todas as AAD abriram tardiamente. Os observadores da UE reportaram que o processo de contagem e apuramento nas AAD foi lento, mas que os oficiais eleitorais das AAD desempenharam as tarefas atribuídas com empenho e de acordo com as regulamentações. A avaliação dos observadores sobre o processo de contagem e apuramento foi boa, ou muito boa em 96% dos casos. Durante o processo estiveram presentes em número considerável os fiscais dos partidos e observadores nacionais, contribuindo à transparência do processo.

XIII. RESULTADOS

A. Apuramento e Comunicação dos Resultados

O apuramento dos votos foi realizado em primeiro lugar ao nível distrital e depois ao nível nacional. Houve algumas dificuldades com os procedimentos e a comunicação dos resultados durante a primeira votação, o que gerou alguma controvérsia política. Melhorias significativas foram realizadas face à segunda votação e às eleições parlamentares.

Primeira Votação

Apuramento

O processo de apuramento distrital foi desenvolvido nos dois dias diretamente a seguir ao dia das eleições em todas as capitais de distrito do país. Um aspecto especial da lei eleitoral determinou que fosse a CNE quem tivesse a responsabilidade directa tanto no apuramento distrital como nacional, de facto um membro da CNE foi enviado a cada distrito para gerir cada assembleia de apuramento distrital. A lei não especifica com claridade os poderes e as funções das assembleias de apuramento distrital, além de indicar em termos gerais que são os responsáveis do apuramento dos votos. A CNE e o STAE publicaram procedimentos para tentar superar esta falta de pormenores. O sistema utilizado na primeira votação não chegou a outorgar poderes reais às assembleias de apuramento distritais na toma de decisões. As assembleias limitavam-se simplesmente a preparar uma transcrição eletrónica da acta de resultados de cada uma das estações de voto. Não tiveram capacidade para corrigir erros matemáticos, nem para voltar a qualificar os votos nulos, nem para resolver sobre reclamações apresentadas com anterioridade. Todas estas funções estiveram reservadas à Assembleia de Apuramento Nacional em Dili. No processo de contagem e tabulação houve erros generalizados de procedimento –parte da

informação sobre resultados era incompleta ou erradamente transcripta- alguns materiais sensíveis foram extraviados, e em muitos casos os totais não concordavam. Devido ao seu papel limitado à transcrição, os resultados das AAD reproduziam os erros matemáticos que surgiram na contagem realizada nas estações de voto. O mais problemático de estes casos foi o da aparição no distrito de Baucau de 300.000 votantes adicionais (devido à inclusão involuntária do código da estação de voto na acta de resultados), e de 14.000 votantes que desapareceram do distrito de Dili.

O apuramento nacional foi realizado na sede da CNE em Dili, e foi um processo lento e meticuloso. Cada acta de resultados de cada uma das estações de voto foi verificado novamente, erros foram corrigidos, e cada voto nulo foi examinado (mais de 25% dos 21.215 votos nulos foram considerados como validos), além disso, também se resolveram os votos reclamados. Em alguns casos, os votos válidos tiveram que ser recontados para corrigir incoerências ou para preencher os dados que faltavam. O processo terminou depois de seis dias de trabalho, e formou a base para a elaboração dos resultados provisórios. Os processos de apuramento distrital e nacional desempenharam-se de forma geralmente transparente, embora algumas caixas de materiais sensíveis abrissem-se na assembléia de apuramento nacional antes do início formal do processo para a realização de tarefas organizativas preparatórias. Nenhum observador ou fiscal estava presente nessa altura, o que criou um clima de desconfiança desnecessária entre os candidatos com respeito ao processo, além de infringir os padrões internacionais básicos de transparência.

Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados do apuramento distrital, nos 11, 12 e 14 de Abril, foi gravemente deficiente. Um porta-voz da CNE anunciou resultados provisórios aos órgãos de comunicação social, sem explicitar que eram resultados provisórios (que não representavam o 100% das estações), e que eram susceptíveis de ser modificados no transcurso do apuramento nacional. Não foram divulgadas cifras sobre o total de votantes, nem sobre os votos nulos, em branco, ou reclamados. O porta-voz apresentou uma cifra totalmente inexacta da participação de eleitores, o que suscitou certa preocupação pública, aliás, fez declarações alarmistas sobre os erros aritméticos em Baucau e Dili. Estes desacertos no anúncio levaram a um grau de preocupação e de especulação desnecessária nos órgãos de comunicação social, e de grande confusão entre os candidatos e a população, entre os quais alguns rejeitaram o processo de resultados na sua totalidade, e exigiram uma reeleição ou uma recontagem.

Não apareceram outros anúncios para rectificar estes erros até o anúncio da CNE sobre os resultados provisórios, o dia 18 de Abril. Deram-se totais nacionais para todos os candidatos, para os votos validos, em branco, os nulos, e o total de votantes. De qualquer modo, a lei não exige que os resultados sejam divulgados pormenorizados por estação de voto, o que constitui uma importante deficiência. Devido às dificuldades logísticas e de recursos da CNE, os resultados pormenorizados por estação não foram afixados na página web da CNE, nem foram divulgados aos observadores até o início do mês de Maio. Teria sido útil uma melhor explicação do funcionamento do processo de apuramento, e dos motivos pela modificação das cifras de resultados, sobre tudo pela pouca compreensão pública do processo. O número de votos válidos acrescentou a mais de 10.000 após a fase de apuramento distrital. Ficou claro para a MOE UE, uma vez feita a comparação com os resultados do apuramento distrital, que 5.681 de estes votos eram votos nulos que foram admitidos como válidos. A origem dos outros 5.000 votos adicionais nunca ficou muito clara, mas poderiam vir da resolução dos votos reclamados e das correções aritméticas. Devido às amplias margens nas eleições presidenciais isto não foi motivo de grande preocupação, embora poderia ter sido numas eleições mais disputadas. Teria sido possível evitar a aparição de suspeitas desnecessárias com a divulgação de maior informação.

Segunda Votação

Apuramento

Depois da primeira votação os procedimentos do apuramento distrital foram melhorados de maneira significativa, como parte dos esforços do STAE e da CNE para aperfeiçoar o processo. As assembleias de apuramento distrital obtiveram a competência para a correção de erros matemáticos, e para preencher os dados que faltassem nas actas de resultados das estações de voto. Isto significou que os resultados das assembleias de apuramento distrital fossem mais exactos, e reduziu o número de correcções ao nível do apuramento nacional. Os observadores da UE avaliaram a melhoria do processo de apuramento distrital, que foi mais eficiente e mais rápido. Todos os distritos conseguiram terminar o apuramento para o dia 10 de Maio, o que foi mais rápido que na primeira votação.

O apuramento nacional terminou no dia 13 de Maio, e também se desenvolveu de uma forma mais rápida e menos problemática que para a primeira votação. Considerando que muitos dos falhos tinham sido corrigidos durante o apuramento distrital, os resultados só variaram ligeiramente depois do processo de apuramento nacional. Foram reavaliados 2.469 votos nulos como votos válidos, resolveram-se 201 votos contestados, e 584 votos adicionais foram declarados válidos, presumivelmente devido à correção de erros. O processo de apuramento decorreu de maneira transparente e meticulosa. A percentagem de votos nulos caiu de 3,64% na primeira votação a 2,19%, e os votos em branco passaram de 1,81% a 0,47%. Estas foram mudanças positivas, que se deviam em parte ao aumento da educação eleitoral e da formação dos oficiais eleitorais.

Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados também melhorou significativamente em comparação com a primeira votação. Os resultados do apuramento distrital se divulgaram nos dias 10 e 11 de Maio, e além de um erro na transcrição dos resultados de Liquicá (quase 3.000 votos foram atribuídos erradamente a Ramos Horta), os resultados foram exatos e não incluíram inconsistências matemáticas, como foi o caso na primeira votação. Como já tinha acontecido na primeira votação, não se divulgaram cifras relativas aos votos nulos ou votos totais, se bem que isto seria desejável.

A CNE comunicou os resultados provisórios o dia 14 de Maio, oferecendo dados pormenorizados com respeito aos votos por candidatura, se bem que não sobre os votos nulos, em branco, ou totais, afixando só os totais nacionais. Em todo caso, o facto que os representantes dos candidatos receberam os resultados pormenorizados por estação de voto, após a comunicação oficial, foi uma melhora importante, para poder apresentar qualquer reclamo. Da mesma maneira que na primeira votação a CNE deu poucas explicações respeito ao processo de apuramento, nem sobre as leves modificações que tiveram lugar nas cifras durante o apuramento. Uma vez mais, a grande diferencia entre os dois candidatos não levantou suspeita em quanto aos resultados, em todo caso seria vantajoso para o futuro, e caso de diferenças menores, que estivesse disponível mais informação pormenorizada e explicações concisas.

A CNE escreveu a um dos jornais para protestar pela informação inexacta publicada sobre os resultados provisórios, e solicitando que voltassem a publicar os resultados acertados.

Eleições Parlamentares

A contagem e o apuramento realizaram-se simultaneamente nas 13 Assembleias de Apuramento Distritais (ver acima, Contagem).

Divulgação dos Resultados

Os resultados finais das eleições parlamentares foram promulgados no dia 11 de Julho pelo Tribunal de Apelações. Nenhuma apelação foi apresentada nas 48 horas a seguir ao anúncio dos resultados provisórios por parte da CNE no dia 9 de Julho. Os resultados foram aceites por todos os candidatos.

A CNE celebrou duas conferências de imprensa por dia desde o 2 de Julho até à proclamação dos resultados provisórios no dia 10 de Julho, e actualizava os resultados afixados na sua página web três vezes por dia, ao mesmo tempo em que prosseguia o apuramento distrital em todo o país. Isto supõe uma proeza importante e uma melhoria na transparência, comparado com o que aconteceu durante as eleições presidenciais. Os resultados provisórios foram divulgados com diferentes percentagens ao nível nacional e distrital. Os resultados foram entregues aos representantes dos partidos políticos e aos observadores nos 13 distritos durante todo o processo de contagem.

B. Reclamações Contra os Resultados Eleitorais

As Eleições Presidenciais

O recurso contra os resultados provisionais da primeira votação

Os candidatos dispunham de 24 horas, depois do anúncio dos resultados provisórios por parte da CNE, para apresentar um recurso contra eles. Três candidatos apresentaram um recurso conjunto no dia 19 de Abril: Fernando Lasama, Lucia Lobato e Xavier do Amaral. No dia 20 de Abril, devido ao prazo de 24 horas para a resolução do recurso, o Tribunal de Apelações³⁷ resolveu rejeitar o recurso. O recurso tratava de muitas das questões incluídas na queixa apresentada por Lasama ao CNE no dia 14 de Abril, que a CNE recusou. Estavam incluídas no recurso: alegações de irregularidades em quanto ao processo de votação em estações de voto específicas, supostas intimidações, e acusações de manipulação no apuramento dos votos, em conjunto era alegada uma discrepância de quase 19.000 votos. O Tribunal rejeitou o recurso com vários argumentos. Em primeiro lugar, os resultados citados no recurso estavam baseados nas cifras inexatas do apuramento distrital, e não nas cifras actualizadas e rectificadas dos resultados provisionais. A MOE UE observou com preocupação que os candidatos só tinham recebido os resultados pormenorizados o dia *depois* de ser anunciados, isto é no mesmo dia que terminava o prazo para a apresentação dos recursos ante o Tribunal. Nessa altura era tarde demais para que eles pudessem estudar todos os resultados, de forma a emendar o seu recurso. No transcurso de conversas com diferentes actores envolvidos, não ficou claro para a MOE UE se a importância vital dos resultados provisionais, e as diferenças entre estes e os resultados do apuramento distrital, eram apreciados e compreendidos.

O Tribunal também rejeitou o recurso alegando que as provas não eram suficientes para sustentar as reclamações de irregularidades nas estações de voto, e que não se tinham apresentado reclamações ao nível das estações respeito de estes casos. O Tribunal também declarou que mesmo se as acusações se verificassem, os reclamantes não tinham demonstrado que alguma de estas irregularidades poderia ter alterado os resultados finais. Entre outros motivos, por exemplo, as alegações apresentadas de intimidação ou de fraude não detalhavam os candidatos beneficiados ou prejudicados, nem o modo em que estes poderiam ter afectado os resultados. Dado que os recorrentes só tinham 24 horas para apresentar o seu recurso, considerando as enormes dificuldades logísticas e de comunicação para recolher provas detalhadas no país, e a novidade do processo, não foi surpreendente que o seu recurso fora fraco nos argumentos e nas provas. O

³⁷ O Tribunal de Apelações está composto de juizes internacionais, e o seu presidente têm a dupla nacionalidade, portuguesa e de Timor-Leste.

prazo limitado de que dispunha o Tribunal para resolver o recurso implica que não tem possibilidade nenhuma de iniciar uma investigação, de solicitar documentação adicional, ou de examinar as testemunhas. Para que o recurso fosse aceite, com uns prazos tão breves, os recorrentes teriam que apresentar um caso obviamente demonstrável, uma condição que é muito difícil de conseguir.

A objecção do Tribunal no sentido de que não se haviam apresentado reclamos sobre as supostas irregularidades nas estações de voto, não foi bem esclarecida, e poderia ser interpretada de duas formas diferentes. De uma parte, poderia ter sido uma objecção sobre as provas, em outras palavras, com uma reclamação previa a acusação seria mais convincente, e poderia ter alguma prova, ou ter sido objeto de uma investigação previa. Por outra parte, poderia ter sido uma objecção de princípios, excluindo a hipótese do recurso se uma reclamação não foi apresentada em primeira instância ao nível da estação de voto. A primeira interpretação supõe um argumento legítimo, em quanto à segunda interpretação não tem base nenhuma na lei, que não contempla que o direito de apelação esteja limitado pela necessidade de apresentar uma reclamação previa. Se a lei desse a entender isto, seria uma restrição excessiva ao direito a apelar.

A falta de orientação nas regulamentações respeito dos casos justificados para apresentar os recursos, e as eventuais reparações dificultou a tarefa aos recorrentes. Por exemplo, uns casos justificados para o recurso de apelação poderiam ser restringidos à contagem, ou poderiam abranger casos de fraude no processo eleitoral, e do acesso à votação (se as estações fecharam ou os materiais esgotaram-se), e mesmo ao acesso dos fiscais e observadores. Alguns exemplos de possíveis reparações poderiam incluir a exigência de recontar, ou de invalidar os resultados parcial ou totalmente. Considerando que a Lei Eleitoral para o Presidente da República não contempla a possibilidade de ter reeleições, a invalidação das eleições numa estação teria sido uma decisão de enorme seriedade. A impossibilidade de celebrar reeleições elimina um instrumento muito importante de reparação para o Tribunal. A falta de disposições legais respeito das causas justificadas para a aceitação de uma apelação, ou das eventuais reparações, obrigou aos recorrentes e ao Tribunal a improvisar. A realidade é que o Tribunal dispunha de pouco tempo para examinar todas as alegações e para apresentar as suas conclusões, mas teria sido útil que estabelecesse algumas indicações para futuros recorrentes em quanto à natureza dos argumentos e alegações que poderiam ser aceites. A conclusão do Tribunal foi que as alegações, se fossem certas, não teriam afectado os resultados finais. A diferença entre o candidato que ficou em segundo lugar e o terceiro foi de 10.643 votos. Em futuras eleições esta diferença pode ser inferior, e seria nesse momento que esta questão pudesse chegar a ser crítica.

Resultados Finais

Uma vez que o Tribunal de Apelações ditasse a resolução das apelações, o mesmo Tribunal estava encarregado de analisar os resultados provisórios e o resto dos documentos enviados pela CNE, para validar as eleições e proclamar os resultados finais. O Tribunal comunicou os resultados finais no dia 21 de Abril (ver Anexo 1 onde figura uma tabela com os resultados finais), confirmando os resultados provisórios da CNE, em todos os aspetos menos um. A única modificação que fez o Tribunal foi eliminar 514 votantes do número total de votantes, de forma que se reconciliasse com o número de votos entrados. Previamente, a CNE tinha justificado esta discrepância, alegando que faltavam uns votos que não puderam ser localizados fisicamente durante o processo de apuramento nacional, de modo que os retiraram do número total de votos entrados. Não é excepcional que os resultados finais de uma eleição não concordem exatamente, no entanto teria sido preferível e mais exato manter as cifras verdadeiras. Os resultados finais não foram pormenorizados por estação de voto, embora a lei também não o exija.

Resultados Finais da Segunda Votação

Na segunda votação não foram apresentadas apelações de recurso contra os resultados provisórios. O Tribunal de Apelações proclamou os resultados finais no dia 16 de Maio, confirmando em todos os pormenores os resultados provisórios da CNE (ver Anexo 1 onde figura a tabela com os resultados finais).

As Eleições Parlamentares

Foram apresentadas 83 reclamações nas eleições parlamentares (ver Anexo 3), um número significativamente menor comparado com as surgidas nas primeiras e segundas votações presidenciais (154 e 128 respectivamente).

O apuramento nacional iniciou-se no dia 6 de Julho, com a deliberação sobre os votos nulos e reclamados. A seguir da publicação dos resultados nacionais provisórios, abriu-se um prazo de 48 horas para apresentar recursos de apelação, segundo a lei eleitoral emendada. Neste prazo não se apresentou nenhum recurso, e os resultados finais foram proclamados no dia 12 de Julho pelo Tribunal de Apelações.

XIV. RECOMENDAÇÕES

A MOE UE reconhece que este é o primeiro processo eleitoral nacional dirigido pelas autoridades timorenses, que a CNE é uma nova instituição, e que o processo está numa fase de constante desenvolvimento e melhoria. Além disso, a MOE UE também reconhece as melhoras realizadas entre as eleições presidenciais e as eleições parlamentares. As seguintes recomendações são apresentadas, portanto para a sua consideração e acção por parte das autoridades timorenses, os partidos políticos, a sociedade civil, e a comunidade internacional.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Completar o Enquadramento Legal

1. Para futuras eleições, seria recomendável que o enquadramento legal, incluindo todos os regulamentos e códigos de conduta estejam em vigor bem antes do dia das eleições. Toda emenda à lei deveria fazer-se depois de um processo de consulta com os participantes interessados. Não deveriam aprovar-se emendas tardias à lei eleitoral, sobre tudo se foram disposições controvertidas. Em todo caso é aconselhável que haja um tempo para a consulta e o debate público antes de os projetos de lei chegar ao parlamento. As leis eleitorais presidenciais e parlamentares devem ter disposições idênticas, sobre tudo na parte relativa à contagem. É preferível ter uma lei eleitoral com capítulos diferenciados para as eleições presidenciais e parlamentares. Deveria formar-se no parlamento uma Subcomissão responsável dos debates parlamentares sobre a legislação e as reformas eleitorais.
2. É preciso que as leis eleitorais tipifiquem como delitos as graves violações de importantes disposições que actualmente não são punidas.
3. A lei deve esclarecer os papeis respectivos do STAE e da CNE no processo de criação de regulamentações e códigos de conduta para evitar disputas e atrasos.

4. A Constituição tem que incluir prazos e diretrizes claras para a formação de um novo governo após as eleições, e também deveria fornecer um enquadramento para a apresentação de um programa de governo por parte dos partidos e coligações. É aconselhável que o enquadramento legal limite a hipótese de ter interpretações inconsistentes, devido a disposições pouco precisas, e que possa contar com um amplo apoio entre os participantes interessados.

Proporcionar à CNE Poderes para Garantir o Cumprimento e a Exigibilidade das Leis Eleitorais

5. As leis eleitorais devem ser emendadas para proporcionar à CNE poderes para garantir o seu cumprimento. Entre estes poderes *não se incluiria* o poder para tratar dos delitos penais, que só podem ser tratados pelo sistema judiciário. Os poderes da CNE poderiam incluir a promulgação de sanções administrativas, na linha de outras autoridades eleitorais no mundo. Por outro lado também poderiam conferir-se estes poderes a uma comissão de reclamações eleitorais, independente e separada. Exemplos do tipo de poderes que a CNE poderia ter incluem:

- Poder ver e obter copia de qualquer documento ou material em posse do STAE ou outra entidade governamental que participe na administração das eleições;
- Solicitar ordens judiciais que exijam o cumprimento das suas obrigações legais, relacionadas com as eleições, a qualquer organização;
- Passar multas administrativas a candidatos, partidos políticos, e órgãos de comunicação social;
- Suspender o direito a realizar actividades de campanha ou a fazer propaganda durante um período determinado aos candidatos, partidos, ou coligações que violem as leis e regulamentos eleitorais;
- Afastar os candidatos que cometam graves violações das leis. Todos os candidatos contam com as plenas garantias de procedimento e do direito a apelar, a lei deve estipular claramente cada uma das situações nas quais este afastamento seja legalmente possível. Este é um poder controvertido, porque pode prejudicar a imparcialidade aparente da autoridade eleitoral, daí que poderia ser melhor que este poder seja cedido a outra entidade, como poderiam ser os tribunais, ou uma comissão independente de reclamações eleitorais;
- Revogar a credencial de um observador ou fiscal de partido ou candidato que viole as leis;
- Recomendar, ou ordenar que algum membro do pessoal eleitoral seja disciplinado se tiver cometido alguma irregularidade.

Uma alternativa seria que a CNE divulgasse de forma mais extensa as cartas de repreensão ou avisos que envia aos que violam as leis, para ajudar a consciencizar a cidadania e os órgãos de comunicação social, e desta forma ajudaria a exercer pressão moral.

Melhorar as Salvaguardas da Equidade na Campanha Eleitoral

6. As leis eleitorais deveriam ser emendadas para converter a utilização de recursos públicos em actividades de campanha em ilícito eleitoral. Também são precisas disposições adequadas para evitar a participação de funcionários públicos em actividades de campanha. Apesar de que estes dois casos estão expressamente proibidos no Regulamento sobre a campanha eleitoral, não se estabelece nenhuma sanção para o seu incumprimento.

7. O Regulamento sobre a Campanha Eleitoral também proíbe a participação de funcionários públicos e outro pessoal com responsabilidades políticas em actos de campanha e de realizar qualquer actividade de campanha, no exercício de funções públicas, apesar disto esta proibição foi violada frequentemente. A solução a esta situação passa pela emenda da lei para permitir que estas pessoas participem da campanha, ou para diferenciar entre cargos de diferentes níveis, ou senão pelo claro cumprimento da lei (por exemplo, apresentando provas ao CNE do facto de estar em período de licença e não no exercício das suas funções publicas).
8. Durante os períodos de campanha eleitoral os candidatos deveriam abster-se de fazer anúncios sobre gastos públicos nem sobre projetos públicos. Foi de facto impróprio de o governo anunciar o desembolso de fundos importantes a chefes de aldeia, só três dias antes da segunda votação das eleições presidenciais. A assinatura de “contratos” entre os chefes de aldeia e o FRETILIN durante as eleições parlamentares, foi igualmente impróprio.
9. A CNE tem que adoptar directrizes claras sobre os pormenores que devem apresentar os candidatos para a posterior verificação das suas contas da campanha eleitoral, conforme dita a lei. No Regulamento sobre a campanha eleitoral estabelecem-se requisitos gerais, mas não se estende sobre os pormenores específicos. Seria necessário esclarecer estes pormenores de forma a poder executar as disposições pertinentes de forma equitativa e justa.
10. Deveria considerar-se a possibilidade de impor por lei um nível máximo à quantia das doações que podem receber os partidos políticos ou candidatos. Alternativamente, poderia - se contemplar um limite na quantidade de dinheiro que podem despendar na sua campanha eleitoral. Estes limites utilizam - se noutros países para evitar que partidos ou candidatos mais ricos tornem anãs os outros.
11. Deveriam poder ser exigíveis os compromissos assinados pelos candidatos e partidos políticos nos que se comprometem à equidade na campanha e a evitar a violência. Além disso, os códigos de conduta teriam que estar incluídos nas leis eleitorais, em vez de ser assinados antes de cada período eleitoral.

Melhorar a Acessibilidade do Processo de Reclamações

12. É fundamental que a CNE ofereça mais informação pública sobre o procedimento para apresentar reclamações, sobre tudo por ser este um procedimento novo, e o facto de serem eles também uma nova entidade. A obrigação de apresentar a reclamação em 24 horas, e que esteja assinada pela testemunha é muito severa para o contexto timorense, e seria aconselhável permitir uma maior flexibilidade. A prorrogação dos diferentes prazos estabelecidos para o processo de reclamações merece ser considerado. Os depoimentos das testemunhas deveriam ser considerados como provas, em lugar de ser parte constitutiva da reclamação apresentada. O procedimento das reclamações deveria oferecer uns prazos nos quais a CNE pudesse resolver as reclamações.
13. A MOE UE recomenda que a CNE ponha à disposição do público uma maior quantidade de informações sobre as reclamações apresentadas e sobre a forma de ser resolvidas. Para as eleições presidenciais e parlamentares, só estavam disponíveis estatísticas gerais, sem maiores pormenores. Se bem que houve uma melhora nas eleições parlamentares, com a

publicação de um boletim regular na página web da CNE, só estava disponível a classificação das reclamações, algumas vezes –nem sempre– vinha junto à sua resolução. Este é um aspecto que deveria ser desenvolvido para as futuras eleições, e deveria incluir pormenores substantivos.

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

Fortalecer a Independência e Imparcialidade dos Órgãos Eleitorais

14. A independência da CNE deve ser fortalecida por meio de uma autonomia financeira, segundo o que dita a lei. O seu orçamento deveria ser aprovado diretamente pelo parlamento, e não pelo Ministro de Administração Estatal. Além disso, a CNE deveria ter a independência para redistribuir o seu orçamento internamente, segundo as necessidades do processo eleitoral.
15. A nomeação dos membros do secretariado por parte do CNE tem que ser realizada de forma cuidadosa e em estrito cumprimento com os critérios de imparcialidade e mérito, devido à sua importância como órgão independente. Até agora, o pessoal das Nações Unidas tem estado a completar estas funções. O secretariado deveria incorporar uma unidade de tradução.
16. De modo a fortalecer a sua imparcialidade, a CNE deveria adoptar um Código de Conduta para os membros e pessoal da CNE. No mesmo sentido seria recomendável que o STAE também adoptasse um Código de Conduta para o seu pessoal, com o objetivo de promover a imparcialidade em todo o seu pessoal. A regulamentação interna da CNE deveria ser publicada para entrar em vigor.
17. Os membros da CNE deveriam dividir as suas tarefas em diferentes pastas específicas. Por exemplo, poderiam criar-se postos responsáveis das relações com doadores, ou outros para as relações com a Subcomissão Parlamentar acima mencionada, ou também para as relações com os grupos observadores, etc.
18. Embora o facto de que a Ministra de Administração Estatal fosse candidata para as eleições parlamentares, ela não interferiu abertamente no trabalho do STAE. Mesmo assim, existe um inerente conflito de interesses em estes casos. Situações como estas poderiam ser evitadas com uma administração eleitoral independente, o que é mais apropriado para países com administrações eleitorais jovens, como é o caso do Timor-Leste, e em lugares onde as instituições públicas ainda não chegam a contar com o grau de credibilidade preciso entre a cidadania. O estatuto independente de órgãos eleitorais similares (o STAE e a CNE), com respeito a outras instituições do estado, é uma prática habitual a nível internacional que permite melhorar a credibilidade da administração eleitoral.
19. A capacitação do STAE e da CNE deveria ser fortalecida por meio de visitas mutuas, o intercambio de informação e a partilha de experiências com Portugal e Austrália (os países que têm as relações de doadores mais estreitas com Timor-Leste), junto com a adesão em associações regionais de autoridades eleitorais.

Clarificar a Relação e a Divisão de Tarefas entre o STAE e a CNE

20. É preciso que as leis e regulamentos eleitorais especifiquem com clareza os poderes de cada uma das organizações eleitorais em termos da capacidade de aprovar regulamentos. A lei actual não é suficientemente exata, facto que levou a disputa entre as duas organizações eleitorais, e demoras na promulgação de regulamentos e procedimentos.
21. Seguindo o modelo estandardizado que existe em vários países, a CNE poderia assumir a responsabilidade da toma de decisões a nível político, e o STAE assumiria o papel de agência executiva. Uma maior clareza neste aspecto reduziria as possibilidades de conflito e aceleraria os procedimentos. Em todo caso, é preciso que sejam estabelecidos prazos antes do dia das eleições para a toma de decisões fundamentais, e depois dos quais não seja possível aprovar regulamentos.
22. Também é necessário que sejam criados e revisados de forma periódica os planos operativos para as diferentes eleições possíveis. Uma medida útil seria a de celebrar, durante os períodos eleitorais, reuniões semanais de coordenação entre as duas organizações, tanto ao nível das sedes institucionais como ao nível distrital.
23. Devido ao facto que podem ser marcadas eleições em qualquer momento, é preciso que as duas organizações eleitorais estejam permanentemente operativas, mantendo uma estrutura mínima de pessoal nas sedes e ao nível dos distritos.

As Autoridades Eleitorais Devem Melhorar as Comunicações com Candidatos, Partidos Políticos, e Observadores

24. As duas organizações eleitorais devem melhorar as suas comunicações com os candidatos, partidos políticos, e observadores. Recomendamos que sejam mantidas sessões informativas regulares nas quais ofereçam explicações sobre as diferentes fases do processo eleitoral. Isto ajudaria a melhorar a transparência das organizações eleitorais, e ao mesmo tempo aumentaria o nível de confiança e entendimento da cidadania no processo. Além disso, também serviria para que as organizações eleitorais conseguissem poupar tempo, compartilhando a informação de uma forma mais directa. Um modelo comum que poderia ser imitado seria a criação de um escritório destinado às relações com os partidos políticos e outro para os observadores, em cada uma das organizações eleitorais.
25. A lei obriga a CNE a publicar as suas decisões, e isto deve acontecer em todos os casos. Seria também de grande utilidade se se publicassem as actas de todas as suas reuniões, e se permitisse que os representantes dos partidos estivessem presentes nas suas reuniões, com os sem direito a voz ou voto.

Educação Eleitoral

26. Seria conveniente que o STAE e a CNE desenvolvessem um programa de educação eleitoral a longo prazo antes das próximas eleições. Este programa poderia tratar, entre outros, sobre temas relacionados com a boa governação e o papel dos diferentes níveis do governo, estatal e local.

Escolha dos Oficiais Eleitorais

27. Seria interessante considerar a aplicação de um novo sistema para a escolha dos oficiais eleitorais. Neste novo sistema dar-se-ia prioridade aos que tenham experiência eleitoral previa, assim como os que tenham capacidade de ler e escrever e de utilizar os números. É uma prática comum em muitos países que os professores representem a grande maioria dos oficiais eleitorais. Aparentemente isto não é possível em Timor, por causa das restrições que existem sobre a participação de funcionários públicos como oficiais eleitorais. Poderia - se contemplar um relaxamento de esta regra para o caso dos professores. Em todo caso este processo deverá estar sempre baixo a supervisão direta do CNE.

Atividades de Capacitação da Administração Eleitoral

28. Teria de considerar-se a possibilidade de manter parte do pessoal nacional (talvez a tempo parcial) ao nível dos distritos, de forma a não perder todo o pessoal capacitado e experimentado. Também seria positivo estudar a possibilidade de realizar projetos de capacitação, como a formação BRIDGE.

O RECENSEAMENTO ELEITORAL

Aperfeiçoamento do Recenseamento Eleitoral

29. Para evitar a emissão de cartões de eleitores duplicados, seria recomendável que no futuro se assinalasse na base de dados do recenseamento o facto de uma pessoa ter solicitado um segundo cartão, *antes* de ser lhe entregue.
30. É preciso ter um período de exposição e contestação ao fim de cada período de actualização do recenseamento, para incorporar a totalidade do recenseamento de eleitores, e não só a parte actualizada. A regulamentação deve ser emendada para permitir este processo, estabelecendo os prazos e os procedimentos para as disputas e contestações, e para a eliminação de nomes ilegíveis. Também é necessário especificar um instrumento para que os partidos políticos e os candidatos possam verificar os dados de uma forma eficaz, por exemplo, em formato eletrónico.
31. Na lei, o recenseamento civil existe sob a jurisdição do Ministério da Justiça, incluindo disposições para um futuro documento de identidade, que ainda não têm sido executadas. O STAE tem à sua disposição uma equipe de campo suficiente para a realização e manutenção de um processo de recenseamento.
32. A mais longo prazo, será necessário um processo de recenseamento civil, para chegar a obter uns documentos de base mais confiáveis (como certificados de nascimento e documentos de identidade), com os quais se poderão verificar os dados. Seria necessário um registo civil onde registar, fazer as actualizações, principalmente os óbitos. Uma das vantagens de um registo civil é que a informação que contém pode ser utilizada por diferentes serviços ou ministérios, como poderiam ser o Ministério de Educação, Saúde, e os impostos. Outra das vantagens seria que oferece uma estrutura permanente para a administração eleitoral, podendo de esta forma estar sempre pronta para a celebração de eleições.

33. Finalmente, seria útil criar cadernos eleitorais por estação de voto, com disposições especiais para as pessoas deslocadas, no caso de que elas estiverem ainda deslocadas na altura das próximas eleições.

APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

34. Deveria haver uma transparência total na informação pública com respeito ao processo de admissão das candidaturas, incluindo a rectificação das candidaturas apresentadas. Tudo isto melhoraria o grau de transparência no processo.
35. A lei tem que especificar claramente os símbolos que podem ser utilizados nos boletins de voto, e não deveria permitir a sua utilização por mais do que um candidato utilize o mesmo símbolo. No caso de haver vários candidatos que o quiseram fazer, seria recomendável arranjar um sistema de sorteio para determinar qual seria o candidato que pudesse ficar com o símbolo.

PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES

36. É preciso estimular os candidatos e partidos políticos para que tratem das questões de género nas suas campanhas. Para isto é preciso que a sociedade civil consciencize a cidadania sobre estas questões, e que os órgãos de comunicação social informem sobre a questão.

OPERAÇÕES DE VOTAÇÃO

37. Com o fim de aperfeiçoar as operações de votação no dia da votação, as seguintes medidas seriam recomendáveis:
- i. A verificação das mãos do eleitor, a procura da tinta indelével deveria ser feita antes da votação;
 - ii. O cartão de eleitor dos jovens deveria ser verificado para verificar-se que têm 17 anos;
 - iii. Um procedimento claro e simples deveria ser redigido sobre a forma de ajudar aos votantes que sejam analfabetos o que tenham alguma deficiência;
 - iv. É preciso maior formação para os oficiais eleitorais, e também um maior trabalho de educação eleitoral, de forma a evitar inconsistências na identificação de votos nulos;
 - v. Os boletins deveriam vir em blocos numerados de forma que os oficiais eleitorais ficassem com um talão que serviria para facilitar a contagem dos boletins entrados, como foi feito para as eleições parlamentares;
 - vi. As Actas de Operação, os boletins não utilizados, e os boletins cancelados deveriam ser considerados como material sensível.

Operações de Contagem

38. O facto que as eleições presidenciais e parlamentares fossem celebradas neste ano com diferentes procedimentos de contagem criou duvidas sobre quais serão os procedimentos que serão utilizados em futuras eleições. Os procedimentos eleitorais deveriam ser

sempre os mesmos, qualquer que seja o sistema escolhido. No entanto, e considerado como melhor pratica o facto de poder iniciar a contagem a seguir a ser encerrada a votação, e na presença de todos os actores diretamente envolvidos; portanto é preferível, e mais transparente, a contagem na estação de voto.

RESULTADOS

Transparência na Contagem e na Publicação dos Resultados Eleitorais

39. As leis eleitorais devem ser emendadas e a CNE deve aprovar uma regulamentação para garantir que a publicação de resultados seja pormenorizada e exata. Em particular:

- i. Copias das Actas de Operação deverão ser postas à disposição dos fiscais de candidaturas ou de fiscais de partidos políticos nas estações de voto.
- ii. No caso de que a contagem fosse ter lugar nas estações de voto, são necessários maiores esforços para garantir que as actas sejam afixadas na porta de cada estação de voto imediatamente depois de concluída a contagem.
- iii. Os resultados detalhados, provisórios e finais, deveriam ser publicados num prazo de tempo razoável na imprensa escrita, divulgada nos órgãos de comunicação social, e afixados na página web da CNE. Uma copia eletrónica, em formato CD, deveria estar à disposição dos candidatos, partidos políticos e observadores. Também seria precisa uma clara explicação do processo de apuramento, e dos motivos pelos quais os resultados podem mudar durante as operações de apuramento distrital e nacional.
- iv. No momento da publicação de resultados provisórios ou finais a CNE deve publicar todos os dados disponíveis, incluindo os resultados detalhados por candidato, o número total de votos entrados nas urnas, e o número de votos nulos.
- v. Na publicação dos resultados provisórios ou finais, os resultados deveriam ser pormenorizados por distrito e estação de voto.
- vi. Os candidatos e os partidos políticos deveriam receber os resultados pormenorizados no momento de estes ser publicados, porque estes só têm um prazo de 24 horas para interpor um recurso contra o apuramento.

Formação para os Fiscais de Candidaturas e Fiscais de Partidos Políticos com Respeito dos Processos de Votação e Contagem

40. Os fiscais de candidaturas e os fiscais de partidos políticos precisam de uma formação com respeito aos processos de votação, contagem, e apuramento com o fim de melhorar os seus conhecimentos e a sua capacidade para fiscalizar o processo eleitoral.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

41. Embora a liberdade de imprensa esteja garantida pela Constituição, as actividades dos órgãos de comunicação social deveriam estar reguladas por uma lei específica. Esta lei deveria estabelecer os direitos e deveres concretos para os meios de comunicação social, as regras para o acesso à profissão jornalística, e as condições para dissuadir e evitar acções de intimidação ou ataques contra jornalistas. Deveria criar-se uma autoridade independente dos órgãos de comunicação social na que participem representantes dos órgãos de comunicação social.

42. Seria recomendável o estabelecimento de uma escola profissional de jornalismo, com o apoio de instituições similares de outros países. A Universidade Nacional de Timor-Leste poderia liderar e concentrar os esforços para promover uma escola de estas características. Entretanto, a Universidade poderia organizar cursos de capacitação para os jornalistas actuais. A Rádio da Universidade deveria ser activada e utilizada como uma “escola” para jornalistas.
43. Como a língua tétum está ainda num processo de consolidação, os órgãos de comunicação social têm um papel relevante na sua promoção. As organizações dos órgãos sociais devem adoptar os padrões do Tétum desenvolvidos e aprovados pelo Instituto Nacional de Lingüística para evitar a utilização *ad hoc* de termos de diferentes fontes lingüísticas, o que produz confusão no público.
44. As autoridades timorenses e os doadores deveriam estabelecer e reforçar programas para cimentar a capacidade técnica e o alcance dos órgãos de comunicação social a traves do apoio aos canais de rádio, a modernização das instalações de imprensa, e a distribuição de jornais em todos os distritos do país. Centros comunitários onde os cidadãos possam ver o canal de televisão nacional deveriam ser criados nos distritos.
45. Para futuras eleições, as autoridades eleitorais deverão monitorizar a cobertura da campanha eleitoral dos órgãos de comunicação social para assegurar a conformidade com as disposições legais, principalmente a reserva aos candidatos e partidos políticos de igual tempo de antena. Um quadro claro que especifique a forma de apresentar queixas com respeito de uma cobertura de informação injusta, e as eventuais sanções que possam ser aplicadas, deveria ser adoptado. Também é recomendável que fossem publicados relatórios da monitorização dos media realizados pelas autoridades eleitorais.
46. Os actores políticos devem adoptar vias de comunicação com os órgãos de comunicação social e estar dispostos a participar em debates públicos de idéias e propostas, em vez de utilizar os meios de comunicação para expressar mensagens agressivas e violentas. Num país onde a opinião política é praticamente inexistente e com uma historia de violência, são precisos os esforços combinados dos diferentes actores políticos e dos meios de comunicação para promover os valores democráticos.

Anexo 1. Resultados das Eleições Presidenciais

Primeira votação (9 de Abril de 2007)

	Resultados finais	Resultados finais %	Posição
Lú-Olo	112.666	27,89%	1 ^o
Avelino Coelho	8.338	2,06%	7 ^o
Xavier do Amaral	58.125	14,39%	4 ^o
Manuel Tilman	16.534	4,09%	6 ^o
Lúcia Lobato	35.789	8,86%	5 ^o
Ramos Horta	88.102	21,81%	2 ^o
João Carrascalão	6.928	1,72%	8 ^o
Fernando Lasama	77.459	19,18%	3 ^o
Total de votos validos	403.941	94,56%	
Total de votos em branco	7.723	1,81%	
Total de votos nulos	15.534	3,64%	
Total de votos entrados	427.198	100%	
Votantes recenseados	522.933		
Total de votantes	427.198		
% Participação	81,69%		

Segunda votação (9 de Maio de 2007)

	Resultados finais	Resultados finais %	
Ramos Horta	285.835	69,18%	
Lú-Olo	127.342	30,82%	
Total de votos validos	413.177	97,34%	
Total de votos em branco	2.015	0,47%	
Total de votos nulos	9.283	2,19%	
Total de votos entrados	424.475	100,00%	
Votantes recenseados	524.073		
Total de votantes	424.475		
% Participação			
81%		Mulheres	Homens
		47,69%	52,31%

Anexo 2. Resultados das Eleições Parlamentares (30 de Junho de 2007)

Resultados nacionais				
	Votos	%	Deputados	Mulheres
FRETILIN	120.592	29,02%	21	5
CNRT	100.175	24,10%	18	6
ASDT-PSD	65.358	15,73%	11	4
PD	46.946	11,30%	8	2
PUN	18.896	4,55%	3	1
AD (Kota-PPT)	13.294	3,20%	2	
UNDERTIM	13.247	3,19%	2	
PNT	10.057	2,42%		
PDRT	7.718	1,86%		
PR	4.408	1,06%		
PDC	4.300	1,03%		
PST	3.982	0,96%		
UDT	3.753	0,9%		
PMD	2.878	0,69%		
			65	18 (27,69%)
Total de votos				
validos	415.604	97,51%		
Votos em branco	2.636	0,62%		
Votos nulos	7.970	1,87%		
Participação	80,05%			

Resultados por região (1º lugar, 2º lugar, 3º lugar)

Região ocidental			
	Covalima	Bobonaro	Ermera
FRETILIN	28,5%	16,1%	13,8%
CNRT	15,4%	20,6%	13,7%
ASDT-PSD	17,7%	16,8%	12,9%
PD	20,8%	19,3%	22,0%
PUN	5,0%	10,0%	19,7%
AD	2,4%	2,1%	3,0%
UNDERTIM	2,0%	1,5%	2,4%

Zona Mambae			
	Aileu	Manufahi	Ainaro
FRETILIN	8,3%	25,2%	10,0%
CNRT	20,5%	13,8%	11,8%
ASDT-PSD	47,3%	27,0%	29,2%
PD	6,1%	11,7%	12,7%
PUN	1,7%	6,1%	4,4%
AD	5,7%	3,5%	18,7%
UNDERTIM	1,6%	1,8%	3,2%

Costa norte			
	Dili	Liquiçá	Manatuto
FRETILIN	22,4%	12,0%	17,5%
CNRT	45,2%	39,0%	33,1%
ASDT-PSD	14,8%	19,8%	17,3%
PD	6,7%	12,4%	12,7%
PUN	1,7%	2,3%	2,4%
AD	1,7%	3,6%	3,2%
UNDERTIM	2,4%	2,2%	2,1%

Costa oriental			
	Lautém	Viqueque	Baucau
FRETILIN	45,5%	59,9%	62,6%
CNRT	14,6%	12,6%	13,4%
ASDT-PSD	12,5%	5,9%	4,6%
PD	13,7%	3,8%	2,7%
PUN	0,5%	0,9%	0,8%
AD	1,1%	2,7%	1,4%
UNDERTIM	4,0%	4,0%	8,7%

Oecusse	
	Oecusse
FRETILIN	27,5%
CNRT	34,7%
ASDT-PSD	11,5%
PD	11,7%
PUN	1,1%
AD	1,3%
UNDERTIM	1,4%

Anexo 3. Reclamações*

Tipo de reclamação	1ª Votação	2ª Votação	Parlamentares
Questões da campanha	14	2	24
Intimidação	5	1	16
Violência	5	--	15
Votação atrasada ou interrompida	2	--	--
Falta de boletins/problemas com os materiais	9	1	--
Boletins recusados	7	3	2
Votação múltipla	9	--	--
Fraude nos boletins ou outro tipo de corrupção	9	19	6
Problemas na contagem	30	42	6
Inválidos ou pouco certos	4	--	--
Erros nos processos de votação	79	29	23
Sem classificar	23	35	25
Total	154	128	83

Tipo de reclamação	1ª Votação	2ª Votação	Parlamentares
Afectam os resultados			--
Infrações alegadas			30
Problemas de procedimento			53

* Estes dados provem do registo de reclamações da CNE.